



Ministério das Relações Exteriores
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos
Divisão de Inteligência Comercial

Como Exportar União Europeia



COLEÇÃO ESTUDOS E DOCUMENTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMO EXPORTAR

União Europeia



Ministério das Relações Exteriores
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos

Coleção: Estudos e Documentos de Comércio Exterior

Série: Como Exportar

CEX: 217

Elaboração:

Ministério das Relações Exteriores - MRE

Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR

Divisão de Inteligência Comercial - DIC

Embaixada Brasileira em Bruxelas

Setor de Promoção Comercial - SECOM

Coordenação:

Divisão de Inteligência Comercial

Distribuição:

Divisão de Inteligência Comercial

Os termos e apresentação de matérias contidas na presente publicação não traduzem expressão de opinião por parte do MRE sobre o “status” jurídico de quaisquer países, territórios, cidades ou áreas geográficas e de suas fronteiras ou limites. Os termos “desenvolvidos” e “em desenvolvimento” empregados em relação a países ou áreas geográficas não implicam tomada de posição oficial por parte do MRE.

Direitos reservados.

O DPR, que é titular exclusivo dos direitos de autor, permite a reprodução parcial, desde que a fonte seja devidamente citada.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
MAPA DA UNIÃO EUROPEIA	9
DADOS BÁSICOS	11
I – ASPECTOS GERAIS	15
1 - Histórico	15
2 - População, centros urbanos e nível de vida	19
3 - Transportes e comunicações.....	22
4 - Organização política e administrativa	24
5 - Organizações e acordos internacionais	29
II – ECONOMIA, MOEDA E FINANÇAS	31
1 - Conjuntura econômica.....	31
2 - Principais setores de atividade	31
3 - Moeda e finanças.....	37
III – COMÉRCIO EXTERIOR	43
1 - Evolução recente.....	43
2 - Direção	44
3 - Composição	45
IV – RELAÇÕES ECONÔMICAS BRASIL – UNIÃO EUROPEIA	47
1 - Intercâmbio comercial bilateral.....	47
2 - Composição do intercâmbio comercial bilateral	51
3 - Investimentos da União Europeia no Brasil	52
4 - Principais acordos econômicos com o Brasil.....	53
V – ACESSO AO MERCADO	55
1 - Sistema tarifário	55
2 - Regulamentação de importação	61
3 - Documentação e formalidades	75
4 - Regimes especiais	76
5 - Outros pontos importantes.....	79



VI – ESTRUTURA DE COMERCIALIZAÇÃO	85
1 - Canais de distribuição	85
2 - Práticas comerciais	89
VII – RECOMENDAÇÕES ÀS EMPRESAS BRASILEIRAS	91
ANEXOS	95
I – ENDEREÇOS	95
II – INFORMAÇÕES SOBRE O SGP	98
III – INFORMAÇÕES PRÁTICAS	99
BIBLIOGRAFIA	101



INTRODUÇÃO

A União Europeia (UE) é um bloco econômico, político e social de 27 países europeus que participam de um projeto de integração política e econômica, cujos pilares foram lançados em 1950 com o objetivo de reunir as nações e os povos da Europa que se reerguiam após a Segunda Guerra Mundial.

Inicialmente formada apenas por Alemanha, Bélgica, Países Baixos, Itália, França e Luxemburgo, foi sofrendo sucessivos alargamentos ao longo de sua existência, sendo os mais recentes em 2004 e 2007 com a adesão de países do Leste Europeu e bálticos.

Atualmente possui os seguintes Estados membros:

1. Alemanha
2. Áustria
3. Bélgica
4. Bulgária
5. Chipre
6. Dinamarca
7. Eslováquia
8. Eslovênia
9. Espanha
10. Estônia

11. Finlândia
12. França
13. Grécia
14. Holanda
15. Hungria
16. Irlanda
17. Itália
18. Letônia
19. Lituânia
20. Luxemburgo
21. Malta
22. Polônia
23. Portugal
24. Reino Unido
25. República Tcheca
26. Romênia
27. Suécia

Vale lembrar que Macedônia, Croácia e Turquia se encontram em fase de negociação para sua adesão à UE.

Ademais, Noruega, Islândia e Liechtenstein, que não são membros da União Europeia, fazem parte do denominado Espaço Econômico Europeu¹ e, por isso, também

¹ O Espaço Econômico Europeu (EEE) nasceu de uma série de acordos entre a então Comunidade Econômica Europeia (CEE) e os Estados membros da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), exceto a Suíça (que, devido ao resultado negativo no referendo provido, não



adotam grande parte da legislação europeia, inclusive as normas ligadas ao mercado único. Nesse sentido, ao abrigo do acordo que estabelece o Espaço Econômico Europeu, os países da *European Free Trade Association* (EFTA)¹ mencionados anteriormente (com exceção da Suíça) participam de um vasto leque de políticas comunitárias.

É também importante mencionar o caso da Suíça, que, apesar de não fazer parte nem da UE nem do Espaço Econômico Europeu, possui vários acordos com a UE sobre aplicação do direito comunitário no seu território.

Com cerca de 500 milhões de habitantes, a população da UE é a terceira maior do mundo, depois da China e da Índia. A sua dimensão e o seu peso em termos comerciais, econômicos e financeiros fazem da União Europeia uma potência que detém a maior quota do comércio mundial e gera um quarto da riqueza global.

¹ A *European Free Trade Association* é um bloco econômico atualmente composto da Noruega, Suíça, Islândia e Liechtenstein.

Primeiro bloco comercial do mundo, a União Europeia é responsável por quase 20% do volume total das importações e das exportações em nível mundial. Os Estados Unidos são o maior parceiro comercial da UE, seguidos pela China e pela Rússia. Os fluxos comerciais bilaterais sobre o Atlântico representam perto de 400 bilhões de euros por ano.

A UE é composta em grande parte de países industrializados, e a indústria europeia necessita de acesso adequado às matérias-primas tanto de dentro como de fora da UE, sendo altamente dependente de importações de matérias-primas economicamente importantes, que são cada vez mais afetadas por distorções do mercado.

O Brasil é o maior fornecedor de bens agrícolas, exportando para a UE produtos agrícolas no valor de 8,9 bilhões de dólares ao ano, o que representa 15% das importações agrícolas da UE. A UE é o principal mercado para as exportações do Brasil, à frente inclusive dos Estados Unidos.

Para desempenhar suas funções, a



União Europeia conta com instituições básicas como o Parlamento, a Comissão Europeia, o Conselho da União Europeia e o Tribunal de Justiça. Todos esses órgãos possuem representantes de todos os países membros.

Finalmente, é importante ressaltar que este Guia da Série “Como Exportar” visa a explicar ao exportador brasileiro o que se deve ter em consideração ao exportar à União

Europeia. No entanto, informações sobre pontos específicos relacionados com determinado país membro da UE não serão objeto deste Guia e poderão ser encontradas no Guia “Como Exportar” do referido país.



Foto: iStockphoto/Thinkstock.

Vista de Hallstatt na Áustria.



Foto: Zoomer/Thinkstock

Moinho na Dinamarca.



MAPA DA UNIÃO EUROPEIA





Foto: Ingram Publishing/Thinkstock

Feira livre na Bélgica.



DADOS BÁSICOS

Superfície: 4.215.100 km²

População¹: 501.104.164 (2010)

502.057.928 (estimativa 2011)

Densidade demográfica: 119 hab./km²

População economicamente ativa (mil)

	2009	2010	2011
UE 27	238.980	239.550	240.399
Eurozona (17 países)	156.828	156.941	157.498

Fonte: Eurostat, órgão de estatísticas oficial da União Europeia.

Taxa de desemprego

	2009	2010	2011
UE 27	9,0%	9,7 %	9,7%
Zona euro (17 países)	9,6 %	10,1 %	10,2%

Fonte: Eurostat.

Taxa de desemprego (2008)

País	%
Espanha (ES)	11,3
Eslováquia (SK)	9,5
França (FR)	7,8
Hungria (HU)	7,8
Grécia (EL)	7,7
Portugal (PT)	7,7
Letônia (LV)	7,5
Alemanha (DE)	7,3
Polônia (PL)	7,1
Bélgica (BE)	7,0
Itália (IT)	6,8
Finlândia (FI)	6,4
Malta (MT)	6,4

1 Fonte: Eurostat.

Suécia (SE)	6,2
Romênia (RO)	6,0
Irlanda (IE)	6,0
Bulgária (BG)	5,6
Lituânia (LT)	5,8
Reino Unido (UK)	5,6
Estônia (EE)	5,5
Luxemburgo (LU)	4,9
República Tcheca (CZ)	4,4
Eslovênia (SI)	4,4
Áustria (AT)	3,8
Chipre (CY)	3,7
Dinamarca (DK)	3,3
Países Baixos (NL)	2,8

Fonte: Eurostat.



Como consequência das recentes crises econômicas e financeiras na União Europeia, registrou-se aumento no nível de desemprego na UE, cuja taxa é atualmente de 9,7%.

Principais cidades: Bruxelas, Paris, Frankfurt, Madrid, Amsterdã, Londres.

Moeda: Euro (€) nos países da Eurozona, como Áustria, Bélgica, Chipre, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Malta, Holanda, Portugal, Eslováquia, Eslovênia e Espanha.

Cotação:

EU27² (taxa de câmbio 1.39) 2011	US\$1.00	€0.719
--	-----------------	---------------

Fonte: *The Economist Intelligence Unit (EIU)*.

Em países como Bulgária, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Hungria, Letônia, Lituânia, Polônia, Romênia, Suécia e Reino Unido, a moeda corrente continua sendo as respectivas moedas nacionais. Segue, abaixo, a cotação de cada uma das moedas correntes diante do dólar norte americano e do euro.

Moeda³	€1
Lev – Bulgária	1.96
Koruna – República Tcheca	25.46
Krone – Dinamarca	7.44
Kroon – Estônia	15.6
Pound sterling – Reino Unido	0.80
Forint – Hungria	285.95
Litas – Lituânia	3.45
Lats – Letônia	0.70
Zloty – Polônia	4.21
Leu – Romênia	4.49
Krona – Suécia	8.62

Moeda⁴	US\$1
Bulgarian lev	1.47
Czech koruna	18.16
Danish krone	5.57
Estonian kroon	11.70
British pound sterling	0.63
Hungarian forint	220.89
Lithuanian litas	2.59
Latvian lats	0.52
Polish zloty	3.11
Romanian leu	3.28
Swedish krona	6.62

2 The Economist Intelligence Unit (EIU).

3 July 2012 – Eurostat.

4 March 2012 – US Treasury: <http://www.fms.treas.gov/intn.html#rates>.



Crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB)

	2008	2009	2010	2011
UE 27	0,2	-4,2	2,0	1,5

Fonte: *The Economist Intelligence Unit* (EIU).

PIB⁵ per capita (euro por habitante)

	2008	2009	2010	2011
UE 27	25.000	23.500	24.400	25.100

Fonte: Eurostat.

Comércio exterior

Total – UE 27 (em bilhões US\$)			
	2009	2010	2011
Exportações	4.567	5.147	6.029
Importações	4.714	5.337	6.241
Balança	-147	-190	-212

Fonte: *WTO Secretariat*.

Total intrazona – UE 27 (em bilhões US\$)			
	2009	2010	2011
Exportações	2.986	3.301	3.822
Importações	2.832	3.138	3.641
Balança	154	163	181

Fonte: *UNCTAD/ITC/Trademap*.

Intercâmbio comercial Brasil-UE

Intercâmbio bilateral (em milhões US\$)			
	2010	2011	2012(jan.-jun.)
Exportações brasileiras para a UE	43.135	52.946	23.957
Importações brasileiras originárias da UE	39.127	46.423	23.512
Balança	4.008	6.523	445

Fonte: *MDIC/SECEX/Sistema ALICE*.



Foto: BrandPictures/Thinkstock

Gôndolas em Veneza, Itália.



I - ASPECTOS GERAIS

1. Histórico

1.1 Histórico da União Europeia

A União Europeia, nascida com a entrada em vigor do Tratado de Maastricht, em 1º de novembro de 1993, é resultado de décadas de evolução no caminho da integração europeia. Os ideais de Jean Monnet e Robert Schuman (Chanceler francês) visavam à constituição de um modelo federativo que permitisse a integração das economias exauridas e complementares dos Estados europeus do pós-guerra, a fim de assegurar-lhes prosperidade e desenvolvimento social crescentes. Em 1951, criou-se a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), composta da França, Alemanha Federal, Itália, Bélgica, Holanda e Luxemburgo. Em 1957, o Tratado de Roma criou a Comunidade Econômica Europeia, reunindo os mesmos seis países.

De 1957 a 1995, a “Europa dos Seis” transformou-se em “Europa dos Quinze”, com a incorporação da Grã-Bretanha, Irlanda e Dinamarca (1973); Grécia (1981); Portugal e Espanha (1986); Áustria, Finlândia

e Suécia (1995). Outra evolução importante da União Europeia foi a entrada em vigor, em 1987, do Ato Único Europeu, que estabeleceu as bases para a criação, em 1992, do Mercado Único Europeu. Em 1º de janeiro de 1993, a Europa comunitária passou a permitir, entre seus associados, a livre circulação de mercadorias, serviços, mão de obra e capitais.

Em 1º de novembro de 1993, entrou em vigor o Tratado de Maastricht. Os mais importantes objetivos do Tratado são, em primeiro lugar, a união econômica e monetária dos Estados membros da UE; a seguir, buscam-se a definição e a execução de uma política externa e de segurança comuns; a cooperação em assuntos jurídicos; e a criação de uma “cidadania europeia”.

A terceira fase da União Monetária Europeia (UEM) foi iniciada em 1º de janeiro de 1999, com a introdução da moeda única, o Euro, em onze países participantes (Alemanha, França, Itália, Bélgica, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Espanha, Irlanda, Áustria e Finlândia), havendo, as-



sim, a perda total do valor legal das moedas nacionais e a conversão de todos os ativos financeiros dos países participantes para o Euro. Reino Unido, Dinamarca e Suécia optaram por não participar, pelo menos inicialmente, da “zona euro”. A Grécia, por sua vez, foi excluída da primeira leva de participantes por não atender aos critérios fixados pelo Tratado de Maastricht para adesão ao Euro, mas sua adesão foi aprovada em junho de 2000.

O Tratado de Amsterdã, assinado em outubro de 1997 e em vigor desde maio de 1999, consolida os avanços obtidos em Maastricht e dá especial atenção à temática social (emprego, direitos fundamentais no âmbito da UE, saúde, imigração, etc.), além de consolidar a política ambiental comunitária. Foram criadas ainda as bases para o fortalecimento da Política Externa e de Segurança Comum, instaurada pelo Tratado de Maastricht, e foi dado o primeiro passo para a implementação progressiva de uma política de defesa comum. O Parlamento Europeu tem seu papel reforçado pelo novo tratado, com a extensão do número de domínios em que as decisões são tomadas

conjuntamente com o Conselho de Ministros (poder de codecisão). A dimensão econômica e a estrutura institucional da União Europeia, contudo, permaneceram praticamente inalteradas.

Em 1998, abriu-se uma nova etapa na ampliação da UE, com a realização do *screening* (avaliação pormenorizada da situação de cada país candidato à luz da legislação comunitária).

Em virtude principalmente das últimas ampliações da UE, que atualmente conta com 27 Estados membros, entrou em vigor, em 1º de dezembro de 2009, o Tratado de Lisboa, conferindo uma modernização no funcionamento das instituições europeias.

O Tratado de Lisboa altera, sem substituir, os tratados da União Europeia e da Comunidade Europeia atualmente em vigor. O Tratado confere à União o quadro jurídico e os instrumentos necessários para fazer face a desafios futuros e responder às expectativas dos cidadãos.

As mudanças decorrentes do Tratado



de Lisboa visam primordialmente a: (i) melhorar a eficiência do processo de tomada de decisão; (ii) reforçar a democracia por meio da atribuição de um papel mais importante ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais; e (iii) aumentar a coerência em nível externo por meio da criação da figura do Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.¹ O titular do cargo é igualmente Vice-Presidente da Comissão e preside o Conselho dos Negócios Estrangeiros.

Podemos citar outras mudanças institucionais introduzidas pelo Tratado de Lisboa: (i) permissão para que cada Estado membro continue a ter um Comissário na Comissão; (ii) existência, no Parlamento Europeu, de, no máximo, 751 deputados, variando entre 96 e 6 o número de deputados por Estado membro; e (iii) a criação de um cargo permanente de Presidente do Conselho Europeu, nomeado por um período de dois anos e meio pelo próprio Conselho Europeu², o que provavelmente dará

mais continuidade e estabilidade ao trabalho dessa instituição.

Por fim, é importante ressaltar que o Tratado de Lisboa ampliou o uso da votação por maioria qualificada a novas áreas políticas, como alteração climática. Contudo, A UE tem todo o interesse em simplificar o processo de tomada de decisão, em matérias como a luta contra as alterações climáticas, a segurança energética ou a ajuda humanitária de emergência a regiões em situação de crise em todo o mundo. Algumas das outras alterações afetam questões como as iniciativas dos cidadãos, a proteção diplomática e consular e as questões processuais. A votação por unanimidade continua sendo necessária em áreas como a fiscalidade, a política externa, a defesa e a segurança social.

1.2 Geografia

A UE tem uma superfície de 4,2 milhões km² e uma linha costeira de 89.000 km.

A União Europeia tem mais cidades globais que qualquer outra região do mundo. Mais de dezesseis

1 Atualmente esse cargo é ocupado pela Baronesa Catherine Ashton.

2 Atualmente esse cargo é ocupado por Herman Van Rompuy.



idades têm mais de um milhão de habitantes. Há regiões densamente povoadas que emergiram da ligação de várias cidades e agora são grandes áreas metropolitanas, entre elas Reno-Ruhr, com 10,5 milhões de habitantes (Colônia, Dortmund e outras); Randstad, com aproximadamente 7 milhões de pessoas (Amsterdã, Roterdã, Haia e outras) e Frankfurt, com aproximadamente 4 milhões de habitantes (Frankfurt, Wiesbaden e outras).

Seguem as distâncias entre a capital Bruxelas e as principais cidades da União Europeia:

Paris	312 km
Amsterdã	209 km
Lisboa	2.056 km
Madri	1.588 km
Londres	310 km
Frankfurt	400 km
Estocolmo	550 km
Copenhague	903 km
Roma	1.492 km
Berlim	772 km
Luxemburgo	212 km

A União Europeia tem várias áreas climáticas, desde o clima ártico até o equatorial. A maior parte da população vive em áreas com clima mediterrâneo, clima temperado, clima oceânico e clima continental.



Vista de Copenhague, Dinamarca.



2. População, centros urbanos e nível de vida

População

Área	População (ordem decrescente)	% aproximado	Densidade demográfica (hab./km ²)
UE-27	499.723.000	100%	119
Alemanha	82.000.000	16,40%	230
França	64.300.000	12,86%	117
Reino Unido	61.700.000	12,35%	252
Itália	60.000.000	12,00%	199
Espanha	45.800.000	9,16%	91
Polónia	38.100.000	7,62%	122
Romênia	21.500.000	4,30%	91
Países Baixos	16.400.000	3,28%	395
Grécia	11.200.000	2,24%	85
Bélgica	10.700.000	2,14%	350
Portugal	10.600.000	2,12%	115
República Tcheca	10.500.000	2,10%	133
Hungria	10.000.000	2,00%	108
Suécia	9.200.000	1,84%	20
Áustria	8.300.000	1,66%	99
Bulgária	7.600.000	1,52%	68
Dinamarca	5.500.000	1,10%	128
Eslováquia	5.400.000	1,08%	111
Finlândia	5.300.000	1,06%	16
Irlanda	4.500.000	0,90%	64
Lituânia	3.300.000	0,66%	51
Letônia	2.300.000	0,46%	35
Eslovênia	2.000.000	0,40%	99
Estônia	1.300.000	0,26%	29
Chipre	800.000	0,16%	86
Luxemburgo	500.000	0,10%	193
Malta	400.000	0,08%	1.266

Fonte: Enciclopédia Larousse.



Centros urbanos

	km	Aglomeración	População (centro)
Paris	312	9.904.000	2.193.030
Amsterdã	209	1.031.000	755.605
Lisboa	2.056	2.812.000	564.657
Madri	1.588	5.567.000	2.938.723
Londres	310	8.278.251	2.765.975
Frankfurt	400	667.330	667.330
Estocolmo	550	1.264.000	776.545
Copenhague	903	1.085.000	501.158
Roma	1.492	3.339.000	2.546.804
Berlim	772	3.431.675	3.431.675
Luxemburgo	212	76.688	76.688

Fonte: Enciclopédia Larousse.

Principais indicadores socioeconômicos

O nível de vida da UE situa-se entre os mais elevados do mundo e, em virtude da diversidade de países, é bem variável. O PIB³ por habitante registra o valor mais elevado em Luxemburgo e o mais baixo, na Bulgária. Contudo, atualmente o crescimento do PIB é mais rápido nos países mais pobres que aderiram à UE desde 2004 – como é caso da Bulgária, que faz parte da União Europeia desde 2007 – que nos outros Estados membros.

Os níveis de vida podem também

3 Expresso em Padrão de Poder de Compra.

variar em consonância com as regiões no interior de um mesmo país. Em algumas regiões da UE, o PIB por habitante é inferior em 50% ao PIB da média da UE 27. Nas regiões mais prósperas, pode ser 25% mais elevado que na média da UE 27.⁴

Nível de renda média *per capita*

Média salarial – Mulheres (€)

	2006	2007	2008
UE 27	13.333	13.553	14.275

Fonte: Eurostat.

4 A UE criou os chamados fundos estruturais para ajudar a atenuar essas diferenças, melhorando o nível de vida nas regiões mais desfavorecidas. Mais de 35% do orçamento da UE é utilizado para dinamizar as economias dessas regiões, fortalecendo simultaneamente toda a UE.



Média salarial – Homens (€)

	2006	2007	2008
UE 27	13.987	14.282	15.093

Fonte: Eurostat.

Principais faixas salariais

As faixas salariais podem variar bastante conforme o Estado membro da União Europeia. Nesse sentido, recomendamos consultar o guia “Como Exportar” de cada país. Como exemplo dessa diferença existente nos países membros da UE, em 2011 o salário mínimo era de 123 euros brutos por mês na Bulgária, enquanto em Luxemburgo era de 1.758 euros.

Segue, abaixo, tabela com os valores de salário mínimo em alguns países da União Europeia (nos quais existe legislação sobre o salário mínimo).

Estado membro	Salário mínimo € (2011)
Bulgária	123
Romênia	157
Lituânia	232
Estônia	278
Hungria	281
Letônia	282
Polônia	281
Eslováquia	317
República Tcheca	319
Polônia	353
Croácia	381
Portugal	583
Eslovênia	691

Malta	660
Espanha	748
Reino Unido	1.139
Irlanda	1.224
França	1.365
Bélgica	1.388
Países Baixos	1.424
Luxemburgo	1.758

Fonte: Eurostat.

Outros indicadores

(porcentagem da população que possui os bens abaixo citados)

Televisão	100%
Telefone fixo e celular	100%
Automóvel	91%
Computador	92%

Fonte: Eurostat.

Taxa de alfabetização e população estudantil

A maioria dos europeus passam entre nove e dez anos na escola. Em torno de 50% da população da UE entre 0-29 anos está na escola/universidade. Apesar de possuir uma das maiores taxas de alfabetização do mundo, a sua taxa de analfabetismo cresceu 10% desde 2000, segundo um documento de trabalho da Comissão Europeia.⁵

⁵ PROGRESS TOWARDS THE LISBON OBJECTIVES IN EDUCATION AND TRAINING. Indicators and benchmarks – 2008.



3. Transportes e comunicações

3.1 Transportes e infraestrutura

Os cidadãos europeus gozam de um grau de mobilidade sem precedentes e o transporte de mercadorias é cada vez mais eficiente. As redes rodoviária e ferroviária são excelentes, sendo que a última conta com vários trechos de alta velocidade.

A UE fomentou a livre circulação de mercadorias, abrindo os mercados nacionais e eliminando os entraves físicos e técnicos existentes.

De maneira geral, 44% das mercadorias são transportadas por via rodoviária, em comparação com 39% por via marítima de curta distância, 10% por via ferroviária e 3% por vias interiores navegáveis. Vale dizer que o desequilíbrio é mais acentuado no que se refere ao transporte de passageiros, com o transporte rodoviário (majoritariamente deslocamentos em veículos ligeiros) a representar 81%, em comparação com 6% para o transporte ferroviário e 8% para o transporte aéreo.

Segue, abaixo, breve resumo do setor de transporte na União Europeia:

- O total de transporte de cargas para modos do interior na União Europeia totalizou 2,595 bilhões de tonelada/quilômetros (t/km) em 2006.
- O transporte de cargas em estradas representou 73% do mercado de transporte de cargas para o interior. A parcela das ferrovias foi de 17%, sendo as hidrovias e os oleodutos responsáveis por 5% cada um.
- O transporte de cargas em estradas internacionais foi responsável por cerca de um terço (ou 612 bilhões t/km) do total de transporte de carga em estradas na União Europeia em 2006. O transporte de carga em estradas nacionais representou os outros dois terços (1,266 bilhão de t/km).
- Em 2006, o transporte internacional bilateral (deslocamento realizado por companhias de transporte registrado no país de carregamento ou descarregamento) representou 82% (ou 507 bilhões t/km) do total de transporte internacional na União Europeia, deixando 15% (90 bilhões t/km) para o transporte cruzado, a segunda maior atividade (transporte entre dois países realizado por companhias de transporte



não registradas nem no país de carregamento, nem no de descarregamento, mas em um terceiro país), e menos de 3% (16 bilhões t/km), para cabotagem (transporte entre o lugar de carregamento e o de descarregamento localizado no mesmo país, realizado por companhias de transporte registradas em outro país).

- Embora em 2006 a cabotagem tenha representado 3% do total de transporte em estradas internacionais, ela foi responsável por apenas 1% do mercado de transporte nacional. A cabotagem não é uma via de mão única já que muitos dos países que foram os mais ativos na cabotagem também estavam entre aqueles em que a cabotagem foi mais realizada (ex.: Bélgica ou Alemanha).
- O mercado de transporte em estradas internacionais na União Europeia foi dominado por cinco bandeiras (alemã, polonesa, espanhola, holandesa e italiana) em 2006. As companhias de transporte registradas nesses cinco países foram responsáveis por mais de 50% do mercado total de transporte de carga em estradas internacionais dentro da União Europeia.

- A Polônia foi o país que mais contribuiu para o transporte cruzado em 2006, com 19% do total na União Europeia.
- Os Países Baixos, a República Tcheca e a Alemanha registraram, cada país, o correspondente a 10% do mercado de transporte cruzado internacional.
- No que diz respeito aos serviços de cabotagem, a Alemanha ficou em primeiro lugar no mercado, com 15% do total na União Europeia, com base em t/km, enquanto os Países Baixos e Luxemburgo foram responsáveis por 14% cada um, embora seja possível que haja variações nacionais importantes.

3.2 Comunicações

O setor de comunicações é bastante desenvolvido na maioria dos países da União Europeia, principalmente no que diz respeito à telefonia (móvel e fixa) e aos correios. A qualidade de conexão de internet é bem elevada nos principais países da UE e existem várias áreas nas quais a conexão sem fio está disponível.

O preço de ligações (horários e tarifas) realizadas aos países membros



da União Europeia pode ser consultado no *site* da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), no endereço:

http://sistemas.anatel.gov.br/SIPT/Atualizacao/N_ConсультаTarifas/Tela.p?SISQsmodulo=9748&LDN=false

4. Organização política e administrativa

4.1 Organização política

A União Europeia é uma organização com características únicas. Com efeito, os seus membros são Estados soberanos que decidiram partilhar a soberania nalgumas áreas fundamentais. Tal como acontece com qualquer governo, a UE tem um poder legislativo e um poder executivo, bem como um poder judicial independente.

O Tratado de Lisboa, que entrou em vigor em 1º de dezembro de 2009, confere à União Europeia instituições modernas e métodos de trabalho eficientes que lhe permitirão dar uma resposta efetiva aos desafios atuais. Em realidade, o Tratado de Lisboa entrou em vigor pondo termo a vários anos de negociações sobre questões institucionais.

O Tratado de Lisboa altera, sem substituir, os tratados da União Europeia e da Comunidade Europeia atualmente em vigor. O Tratado confere à União o quadro jurídico e os instrumentos necessários para fazer face a desafios futuros e responder às expectativas dos cidadãos.

Esse novo Tratado visa, sobretudo, facilitar o funcionamento da União Europeia com 27 Estados membros por meio, por exemplo, da mudança das regras de votação e métodos de trabalho simplificados, instituições modernas maior capacidade de intervenção nas áreas prioritárias atuais.

Com o Tratado de Lisboa, a maior eficiência no processo de tomada de decisão por meio da votação por maioria qualificada no Conselho é alargada a novas áreas políticas para acelerar o processo de tomada de decisão e reforçar a sua eficiência. A partir de 2014, o cálculo da maioria qualificada terá como base a dupla maioria de Estados membros e de população, representando assim a dupla legitimidade da União. Nesse sentido, para ser aprovada por dupla maioria, uma decisão deve receber o voto favorável de 55% dos Estados membros, representando, pelo me-



nos, 65% da população da União.

O texto abaixo inclui as designações oficiais seguindo a ordem de rigor a partir de 1º de dezembro de 2009, em virtude da entrada em vigor do Tratado de Lisboa.

4.2 Organização administrativa

4.2.1 Parlamento Europeu

Instituição da UE eleita por sufrágio universal direto que representa os cidadãos dos Estados membros. Essa partilha do poder entre o Parlamento e o Conselho de Ministros é a chamada codecisão.

A codecisão, que passará a ser o “processo legislativo ordinário”, será alargada a novos domínios políticos, como o da liberdade, segurança e justiça, reforçando assim as competências legislativas do Parlamento Europeu.

A sede do Parlamento é em Estrasburgo. As sessões adicionais são organizadas em Bruxelas. O Secretariado-Geral está implantado em Luxemburgo.

4.2.2 Conselho Europeu

O Conselho Europeu é constituído pelos principais representantes políticos eleitos dos Estados membros – primeiros-ministros e presidentes com poderes executivos.

O Conselho Europeu adquire o estatuto de instituição da UE e as respectivas funções são claramente definidas nos termos do Tratado de Lisboa.

O presidente do Conselho Europeu eleito pelos membros do Conselho Europeu desempenhará as suas funções por um máximo de cinco anos. Presidirá às reuniões do Conselho, dinamizará e dará continuidade aos trabalhos do Conselho e assegurará a representação internacional da UE ao mais alto nível.

4.2.3 Conselho da União Europeia

O Conselho da União Europeia é também designado pelo Conselho de Ministros. É constituído por 27 ministros, que representam os governos dos Estados membros. É nessa instituição que se reúnem regularmente os diferentes ministros dos Estados membros em função dos assuntos tratados. É o principal



centro de decisão política da União, no qual é estabelecida a maior parte da legislação europeia.

É um órgão de decisão importante, que coordena as políticas económicas da UE e tem papel central na política externa e de segurança comum. Divide as competências legislativas e orçamentais com o Parlamento Europeu.

Como já mencionado, será introduzido a partir de 2014 um sistema designado “dupla maioria”: as decisões do Conselho deverão ser apoiadas por 55% dos Estados membros, representando pelo menos 65% da população europeia. Esse sistema confere dupla legitimidade às decisões.

Outra novidade do Tratado consiste no fato de o Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros passar a ser presidido pelo Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e Vice-Presidente da Comissão.

Em outros setores, tais como a agricultura, as finanças e a energia, o Conselho continuará a ser presidido pelo Ministro do país que detém a Presidência semestral rotativa da UE.

4.2.4 Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e Vice-Presidente da Comissão

O detentor deste cargo será nomeado pelo Conselho Europeu e presidirá ao Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros, exercendo simultaneamente o cargo de Vice-Presidente da Comissão Europeia. Apresentará propostas, executará a política externa em nome do Conselho e representará as posições da União em nível internacional.

4.2.5 Comissão Europeia

É a única instituição da UE com competências gerais para apresentar propostas legislativas. A Comissão executa também as políticas da União, assegura a execução do orçamento, gere os programas da UE, representa a UE em negociações internacionais e zela pela aplicação correta dos tratados.

4.2.6 Parlamentos nacionais

Ao abrigo do Tratado de Lisboa, todas as propostas legislativas da UE deverão ser transmitidas aos parlamentos nacionais. Será criado um sistema



de alerta precoce e todos os parlamentos nacionais terão oito semanas para defender a sua posição, se considerarem que uma proposta legislativa não é da competência da UE. Se um número suficiente de parlamentos nacionais apresentar objeções, a proposta pode ser alterada ou retirada.

As diversas designações das instituições e órgãos da UE				
Designação completa e oficial (sobretudo nos documentos jurídicos)	Designação corrente (abreviada nos documentos não jurídicos)	Abreviatura	Designação nos atos do Conselho	Sede
Parlamento Europeu	Parlamento Europeu (Parlamento)	PE	Parlamento Europeu	Estrasburgo (2)
Conselho Europeu	Conselho Europeu		Conselho Europeu	Bruxelas
Conselho da União Europeia	Conselho da União Europeia (Conselho) NB: Nos textos de divulgação: – Conselho de Ministros (em sentido lato) – Conselho [dos Ministros] (especializado, por exemplo “Agricultura”)	–	Conselho (exceto no início do preâmbulo)	Bruxelas
Comissão Europeia	Comissão Europeia (Comissão)	–	Comissão (exceto nos acordos internacionais)	Bruxelas
Tribunal de Justiça da União Europeia (instituição)	Tribunal de Justiça	TJUE	Tribunal de Justiça	Luxemburgo



Tribunal de Justiça (instância)	Tribunal	–	Tribunal de Justiça	Luxemburgo
Tribunal de Contas da União Europeia Jornal Oficial (sempre): Tribunal de Contas	Tribunal de Contas Europeu (Tribunal de Contas, Tribunal)	TCE	Tribunal de Contas	Luxemburgo
Comitê Econômico e Social Europeu	Comitê Econômico e Social Europeu (Comitê)	CESE (5)	Comitê Econômico e Social Europeu	Bruxelas
Comitê das Regiões da União Europeia	Comitê das Regiões (Comitê)	CR	Comitê das Regiões	Bruxelas
Banco Europeu de Investimento	Banco Europeu de Investimento (Banco)	BEI	Banco Europeu de Investimento	Luxemburgo
Provedor de Justiça Europeu Ombudsman	Provedor de Justiça (Provedor)	–		Estrasburgo (6)
Autoridade Europeia para a Proteção de Dados	Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (Autoridade)	AEPD		Bruxelas

Fonte: *site* da União Europeia.



Foto: Hemera/Thinkstock.

Metrô passando na Ponte de Bir-Hakeim, Paris.



5. Organizações e acordos internacionais

A UE é membro de algumas organizações importantes, como a Organização Mundial do Comércio, da *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO), do Protocolo de Kyoto e da *International Civil Aviation Organization*. No entanto, em grande parte das organizações internacionais, a UE não é um membro ativo, mas sim seus Estados membros sob a coordenação da Comissão Europeia. Em outras situações, o poder de voto da UE depende da presença de todos os seus membros.⁶

A UE tem o *status* de observador no Fundo Monetário Internacional e no Banco Mundial.

A UE possui vários acordos internacionais de livre comércio com diversos países, como México e Chile. Existem acordos com o Brasil, que foi considerado pela UE em 2007 como um parceiro estratégico. Também está em fase de negociação possível acor-

⁶ Codex Alimentarius.



Metrô na Alemanha.

Foto: Hemera/Thinkstock.



Foto: iStockphoto/Thinkstock.

Parlamento Europeu, Strasbourg.



II - ECONOMIA, MOEDA E FINANÇAS

do de livre comércio com o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

1. Conjuntura econômica

Desde o início da crise econômica mundial de 2008, a conjuntura econômica no âmbito da União Europeia e da Área do Euro não apresenta bons resultados, inclusive com períodos de recessão, como a retração de 4,2% observada em 2009. No último biênio, porém, observou-se alguma retomada do crescimento econômico no seio da União Europeia, traduzida na expansão real do PIB ao nível de 2,0% no ano de 2010 e de 1,6% em 2011.

As últimas avaliações da *Economist Intelligence Unit* (EIU) apontam para o desaquecimento do nível de atividades na União Europeia em 2012. Com a adoção de medidas anticíclicas por parte das autoridades econômicas comunitárias e dos governos nacionais, espera-se leve recuperação em 2013, com crescimento do PIB próximo de 1%.

Embora economias relevantes, como a espanhola, devam ter mais dificul-

dades para reverter o quadro de crise econômica, as duas maiores economias europeias, Alemanha e França, deverão registrar expansão real no biênio 2012/13, de acordo com a EIU. A recuperação econômica do Reino Unido é esperada para 2013, quando o PIB do país deverá crescer 1,4%.

No que diz respeito à economia de países menores da União Europeia, a recuperação dar-se-á em ritmo distinto, conforme o grau de vulnerabilidade de cada membro. Enquanto países como Portugal e Grécia deverão enfrentar maiores dificuldades para recuperar-se da crise, países de menor porte econômico deverão mostrar expansão acentuada entre 2012 e 2013, como é o caso da Lituânia.

Crescimento real do PIB (%)

	2007	2008	2009	2010	2011
UE 27	3,2	0,2	-4,3	2,0	1,6

Fonte: EIU – *Country Report*, junho de 2012.

Nos próximos anos, o desemprego deve ser um dos desafios a ser enfrentado pelas autoridades econômicas europeias. Segundo a EIU, a taxa de desemprego na União Europeia



passou de 7,6% em 2008 para 10,1% em 2011. Muito embora países como a Grécia e a Espanha apresentem índices de desemprego superiores a 20%, destaca-se que os níveis são bastante melhores em outros países do bloco, como Alemanha (5,6%) e Holanda (5,2%).

Taxa de desemprego (%)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
UE-17	7,6	7,6	9,5	10,0	10,1	10,5	10,7
UE-27	7,4	7,2	9,2	9,8	9,7	10,0	10,1

Fonte: EIU – *Country Report*, junho de 2012.

Taxa média de inflação (preços ao consumidor)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
UE-17	2,2	3,3	0,3	1,6	2,7	2,3	1,8
UE-27	2,4	3,6	0,9	2,0	3,1	2,5	2,1

Fonte: EIU – *Country Report*, junho de 2012.

2. Principais setores de atividade

2.1 Agricultura⁷

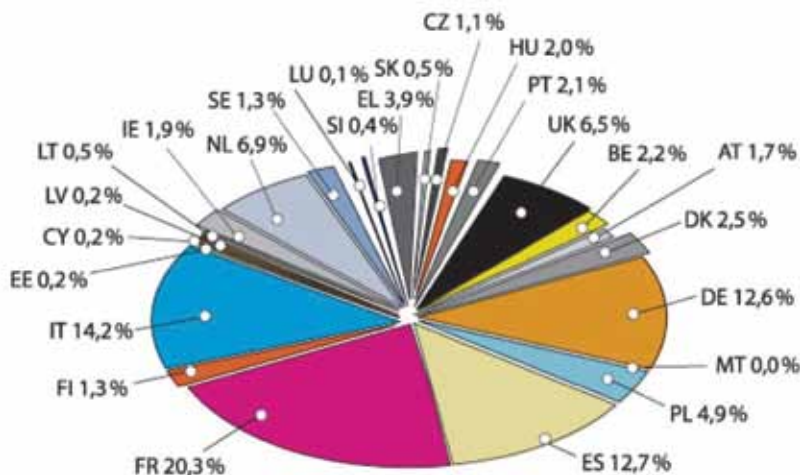
A participação do setor agrícola no PIB é relativamente escassa se tomarmos como base o conjunto da UE, mas continua sendo significativa em países como Bulgária e Romênia. Por outro lado, os países com maior área dedicada à agricultura são a França, seguida da Espanha e da Alemanha.

Abaixo segue gráfico da distribuição da produção agrícola europeia entre os Estados membros da UE.

7 *European Union WTO Trade Policy Review*, WT/TPR/S/214/Rev.1.



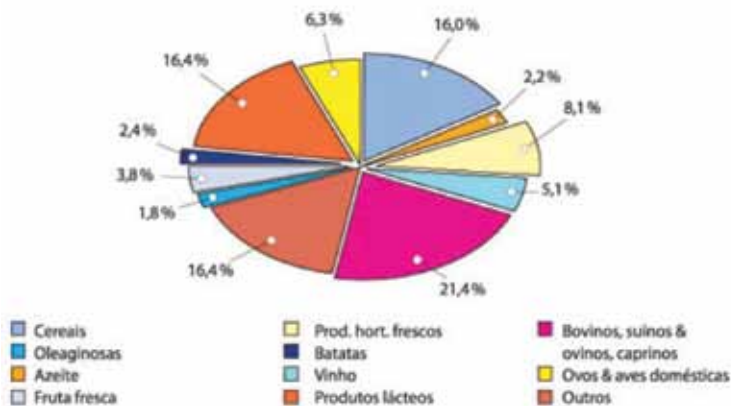
PARTE NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA EU (% – 2005)



* Bulgária e Romênia não estão presentes no gráfico acima, pois entraram na UE em 2007.

A UE pode produzir praticamente todos os produtos agrícolas e, em relação a vários deles, nomeadamente azeite, carnes, vinho, uísque, licores e outras bebidas espirituosas, é considerada líder mundial. No entanto, a UE é tam-

PRINCIPAIS produtos agrícolas da UE (% da produção em valor – 2005)





bém grande importador de muitos e variados produtos. Frutas, carnes e café brasileiro são alguns dos produtos importados em grande quantidade pela UE.

No que diz respeito à política florestal, é importante salientar que está entre as competências dos Estados membros. O Comitê Florestal Permanente da Direção-Geral de Agricultura, que representa as administrações florestais dos Estados membros, atua, entre outras atividades, como foro de consulta para o desenvolvimento de medidas relacionadas com a silvicultura no marco das políticas comunitárias em matéria de desenvolvimento rural e meio ambiente.

2.2 Energia

A UE ocupa o primeiro lugar entre os principais importadores de energia do mundo e o segundo entre os principais consumidores.

A UE somente tem capacidade de fabricar e fornecer metade da energia que necessita.⁸ Em 2006, a demanda

de energia final da UE alcançou a cifra de 1.176 milhões de toneladas de equivalente em petróleo, e seu déficit no comércio de energia foi de 281.000 milhões de euros.⁹ A principal fonte de energia é o petróleo, que representa 37% do consumo bruto de energia¹⁰, seguido de gás natural (24 %), combustíveis sólidos (18 %) e energia nuclear (14 %).¹¹

2.2.1 Energias renováveis

A utilização de energias renováveis (energia eólica, solar e fotovoltaica, biomassa e biocombustíveis, calor geotérmico e bombas de calor) contribui para limitar as alterações climáticas. Além disso, contribui para a segurança do abastecimento energético e o crescimento e a criação de emprego na Europa, graças ao aumento da produção e do consumo de energia local.

Contudo, as fontes de energia renováveis continuam a pesar pouco no

Dinamarca é o único Estado membro exportador de energia (Eurostat, 2007b).

⁹ SPEECH/08/96, 21 de fevereiro de 2008.

¹⁰ As importações de petróleo são originárias principalmente da Rússia e dos países do Oriente Médio (Eurostat, 2007).

¹¹ Comissão Europeia (2006a).

⁸ Em 2004 as taxas de dependência energética variaram entre níveis baixos no Reino Unido e Polónia e níveis superiores a 80 % em Portugal, Itália, Irlanda, Chipre, Luxemburgo e Malta. A



panorama energético europeu, na medida em que o seu custo continua a ser superior ao das fontes de energia tradicionais.

Com vista à maior penetração das energias renováveis, a UE estabeleceu, no seu “Roteiro das Energias Renováveis”, o objetivo obrigatório de aumentar em 20% a parte dessas energias limpas no universo energético, até 2020.¹²

Esse objetivo exigirá a consolidação de progressos nos três principais setores implicados nas energias renováveis: (i) eletricidade (aumentar a produção de eletricidade com base em energias renováveis e permitir a produção de eletricidade sustentável com base em combustíveis fósseis, principalmente graças à instauração de sistemas de captura e armazenagem de CO₂); (ii) biocombustíveis, que, até 2020, deverão representar 10% dos combustíveis utilizados nos veículos; e (iii) sistemas de aquecimento e de arrefecimento.

¹² Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis, que altera e subsequentemente revoga as Diretivas 2001/77/CE e 2003/30/CE.

2.3 Setor industrial

O setor industrial possui grande importância na economia da UE. A Alemanha é o país que mais contribui com a indústria europeia (26,3%), seguido da França (13,1%), Reino Unido (12,9%) e Itália (12,8%).

Esse setor representa também aproximadamente grande parte das exportações comunitárias. Absorve mais de 80% dos gastos do setor privado em investigação e desenvolvimento e está bastante inter-relacionado com as indústrias de serviços, às quais proporciona insumos fundamentais.

O principal setor em 2005 foi o de fabricação de metais comuns e de produtos elaborados com essa matéria-prima (13,6%), seguido da fabricação de produtos alimentícios, bebidas e tabaco (12,2%) e da fabricação de equipamentos elétricos e ópticos.

2.3.1 Indústria automobilística

A UE é o maior produtor mundial de veículos a motor. A indústria automobilística é, por isso, essencial para a prosperidade da Europa. Tem



importância enorme na função de empregadora de pessoal qualificado e é uma impulsionadora fundamental do conhecimento e da inovação. Constitui a maior investidora privada da Europa em investigação e desenvolvimento (I&D). A sua contribuição para o PIB da UE reveste-se da maior importância, pois o bloco exporta muito mais do que importa.

2.3.2 Indústria agroalimentar

A indústria de alimentação e bebidas é um dos setores industriais mais importantes e dinâmicos da Europa. Conta com cerca de 310.000 empresas e proporciona trabalho a mais de 4 milhões de pessoas, o que representa 14% da taxa de emprego de todo o setor industrial.

Com volume de negócios anual de mais 900 bilhões de euros, esse diversificado setor caracteriza-se pelo importante volume das suas exportações e pela elaboração de inúmeros produtos finais que são comercializados em mercados domésticos e internacionais extremamente competitivos. Mas, mesmo assim, ainda pode ser melhorado.

2.3.3 Indústria química

As indústrias de produtos químicos, de materiais plásticos e de borracha estão entre os maiores e mais dinâmicos setores na UE. Representam coletivamente cerca de 3,2 milhões de empregos em mais de 60.000 empresas. Em 2007, as vendas de produtos químicos na UE ascenderam a 537 bilhões de euros, o que equivale a cerca de 30% do total mundial.

2.4 Turismo

O turismo engloba grande variedade de produtos e destinos e envolve diversos grupos de interesse, tanto públicos como privados, com áreas de competência muito descentralizadas, frequentemente em níveis regional e local.

O turismo tem grande potencial na contribuição para a realização de vários dos grandes objetivos da UE, tais como o desenvolvimento sustentável, o crescimento econômico, o emprego, bem como a coesão social e econômica.

O turismo é particularmente importante quando se trata de oferecer



oportunidades de emprego aos jovens, que, nessa área, representam o dobro da mão de obra, em relação ao resto da economia.

O crescimento de emprego no setor do turismo tem sido significativamente superior em relação ao resto da economia nos últimos anos, tornando o setor importante na criação de empregos.

O turismo é uma atividade econômica estratégica na União Europeia, cuja importância na economia da UE provavelmente continuará a crescer nos próximos anos.

A indústria do turismo da UE gera mais de 4% do PIB da UE, com quase 2 milhões de empresas que empregam cerca de 4% da mão de obra total (aproximadamente 8 milhões de empregos). Quando se consideram os setores relacionados com o turismo, a contribuição estimada para o PIB é muito maior – o turismo gera indiretamente 11% do PIB da União Europeia e representa perto de 12% da mão de obra.

3. Moeda e finanças

3.1 Moeda

Os países que fazem parte da Zona Euro deixaram de adotar suas moedas nacionais para adotar a moeda única, Euro. Quando foi lançada a moeda única em 1999, a área do euro era constituída por onze países. Atualmente, conta com dezesseis países. Eslováquia, Chipre e Malta são os membros mais recentes e a Estônia adotará o euro em 1º de janeiro de 2011.

As notas de euro estão em circulação desde 1º de janeiro de 2002, existindo sete denominações, cada uma com um tamanho diferente: €5, €10, €20, €50, €100, €200 e €500.

A série de moedas de euro é constituída por oito denominações diferentes: 1 centavo, 2 centavos, 5 centavos, 10 centavos, 20 centavos e 50 centavos, €1 e €2. Todas as moedas de euro têm uma face europeia comum e uma face nacional. A face nacional identifica o país emissor. Qualquer moeda de euro pode ser usada em qualquer país da área do euro.



Dezesseis Estados membros da União Europeia utilizam o euro como a sua moeda:

- Bélgica
- Alemanha
- Irlanda
- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Chipre
- Luxemburgo
- Malta
- Holanda
- Áustria
- Portugal
- Eslovênia
- Eslováquia
- Finlândia

No entanto, os seguintes países são membros da União Europeia, mas, atualmente, não utilizam a moeda única: Bulgária, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Letônia, Lituânia, Hungria, Polônia, Romênia, Suécia e Reino Unido.

Tabela 1 – Cotação

	US\$ Dólar	Real
1€	1,234	2,503

Fonte: *The Economist Intelligence Unit (EIU)*, cotação de 9/7/2012.



Paris, Torre Eiffel.

Foto: Goodshoof/Thinkstock.



3.2 Balanço de Pagamentos e reservas internacionais

O balanço de pagamentos em transações correntes da UE-27 registrou, no ano de 2011, superávit de US\$ 146,5 bilhões, apresentando melhoria significativa, comparada ao déficit de US\$ 24,4 bilhões no ano anterior.

Tabela 2 - Balanço de pagamentos UE 27

	2007	2008	2009	2010	2011
Balança de transações correntes UE-27 (US\$ bn)	-91,3	-181,7	-12,6	-24,4	146,5
Balança de serviços UE-27 (US\$ bn)	225,7	243,7	206,8	236,8	298,2
Balança de transações correntes UE-27 em % do PIB (US\$ bn)	-0,5%	-1,0%	-0,1%	-0,1%	0,8%

Fonte: *The Economist Intelligence Unit* (EIU).

Tabela 3 - Balanço de Pagamentos da Zona Euro (EU16)

	2007	2008	2009	2010	2011
Balança de transações correntes zona euro (US\$ bn)	20,0	-97,7	13,2	37,9	167,1
Balança de serviços zona euro (US\$ bn)	2,8	6,2	-5,3	3,1	6,1
Balança de transações correntes em % do PIB da zona euro (US\$ bn)	0,2	-0,7	0,1	0,3	1,3

Fonte: *The Economist Intelligence Unit* (EIU).

3.3 Finanças públicas

O Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamentária e a boa gestão financeira, celebrado entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, em 17 de maio de 2006, oferece o quadro financeiro para os anos 2007-2013.

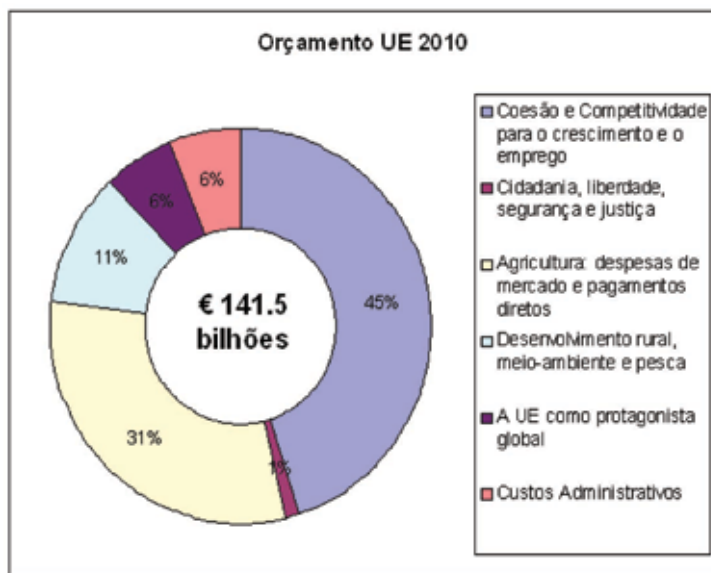
Segundo esse Acordo Interinstitucional, os recursos orçamentários da UE serão utilizados:

- empregando recursos financeiros em prol do crescimento e do emprego, de forma a tornar a UE mais competitiva e a reduzir as disparidades econômicas e sociais;
- contribuindo para melhor preservação e gestão dos recursos naturais;
- melhorando a qualidade de vida de todos os cidadãos da UE;
- apoiando a posição da UE de parceiro mundial com responsabilidades globais.

Segue, abaixo, quadro indicativo de como foi dividido o orçamento da União Europeia no ano 2009.¹³

3.4 Sistema bancário

O Banco Central Europeu (BCE) é o banco central responsável pela moeda única da Eurozona e a sua principal missão é preservar o poder de compra do euro, assegurando assim a estabilidade de preços na respectiva zona. A sua sede está localizada na cidade alemã de Frankfurt.





O BCE estabelece e aplica a política monetária europeia, dirige as operações de câmbio e garante o bom funcionamento dos sistemas de pagamentos.

O BCE é a instituição central da política monetária da União Económica Monetária (UEM) e o centro do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e do sistema da Eurozona.



Foto: DigitalVision/Thinkstock.

Euro em espécie.



Foto: PolkaDot/Thinkstock.

Pequeno produtor orgânico, Reino Unido.



III- COMÉRCIO EXTERIOR

1. Evolução recente

A União Europeia é responsável por cerca de 30% das trocas comerciais globais. Tomada em conjunto, é o maior *player* do comércio global. No entanto, a maior parte do comércio exterior da União Europeia é realizada entre os membros do bloco. O comércio extrazona representa aproximadamente 35% do total geral transacionado pela UE.

Em 2011, segundo o *Trade Map*, as importações totais da União Europeia mostraram comportamento expansivo, atingindo US\$ 6,12 trilhões, com expansão de 16,6% em relação ao ano anterior. O montante das importações intrazona também mostrou forte crescimento, totalizando US\$ 3,64 trilhões.

A União Europeia figura como grande importadora de produtos básicos e de bens intermediários. Em 2011, os dez principais grupos de produtos da importação global do bloco foram: combustíveis e lubrificantes (16,3% de participação em relação ao total geral); máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos (11%); máquinas, instrumentos e aparelhagem elétrica (9,9%);

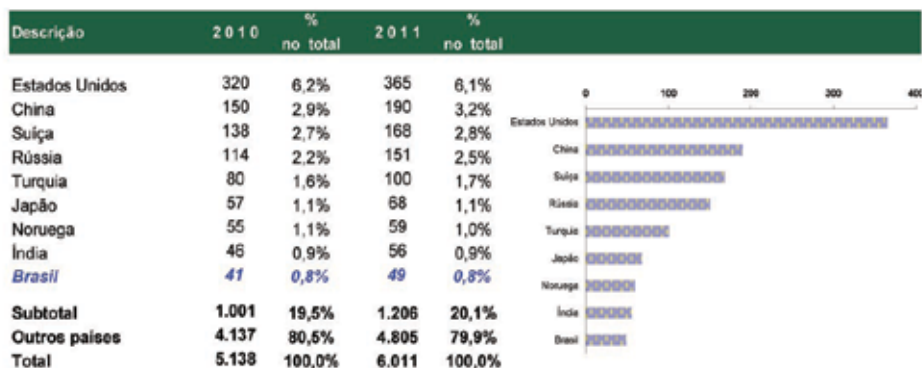
veículos e autopeças (8,3%); produtos farmacêuticos (3,9%); plásticos e suas manufaturas (3,6%); ferro fundido, ferro e aço (3,1%); produtos químicos orgânicos (3%); instrumentos e aparelhos médicos e de precisão (2,6%); obras de ferro fundido, ferro e aço (1,8%).

Por outro lado, a União Europeia desponta como grande exportadora de itens manufaturados, sobretudo de maior intensividade tecnológica, como é o caso dos produtos farmacêuticos. Em 2011, segundo o *Trade Map*, as exportações da União Europeia atingiram US\$ 6,01 trilhões, com expansão de 17,0% em relação ao ano anterior. Os dez principais grupos de produtos exportados foram: máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos (14,3% de participação); veículos e autopeças (10,8%); máquinas, instrumentos e aparelhagem elétrica (8,6%); combustíveis e lubrificantes (7,4%); produtos farmacêuticos (5,2%); plásticos e suas manufaturas (4,1%); instrumentos e aparelhos médicos e de precisão (3,2%); ferro e aço (3,2%); produtos químicos orgânicos (3,1%); obras de ferro fundido, ferro e aço (2,3%).

2. Direção

Exportações – principais parceiros

UNIÃO EUROPEIA: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES EXTRA-ZONA
US\$ bilhões



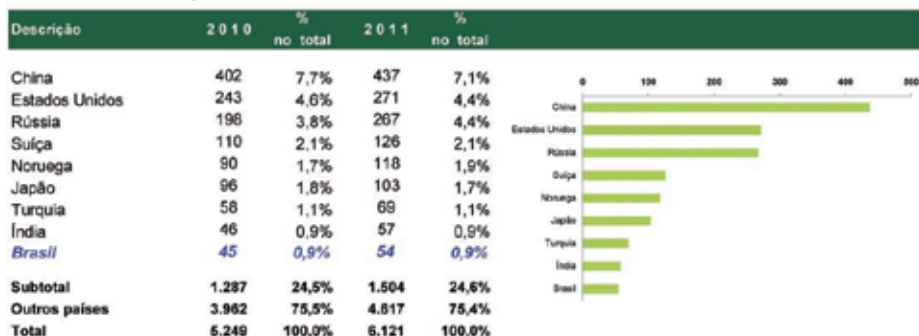
Fonte: UNCTAD/Trade Map.

Segundo estatísticas da UNCTAD, o Brasil ocupa a nona posição na lista dos maiores compradores da União Europeia entre os mercados extrazona e participou, em 2011, com 0,8% do total das exportações do bloco.

Importações – principais parceiros

UNIÃO EUROPEIA: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES EXTRA-ZONA
US\$ bilhões

Fonte: UNCTAD/Trade Map.

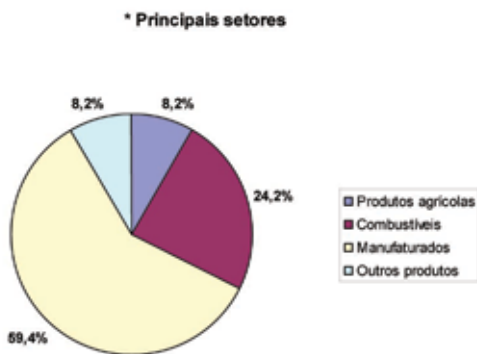




Do mesmo modo, o Brasil ocupou em 2011 a nona posição na lista dos maiores vendedores para a União Europeia entre os mercados extrazona, com participação de 0,9% do total das compras do bloco.

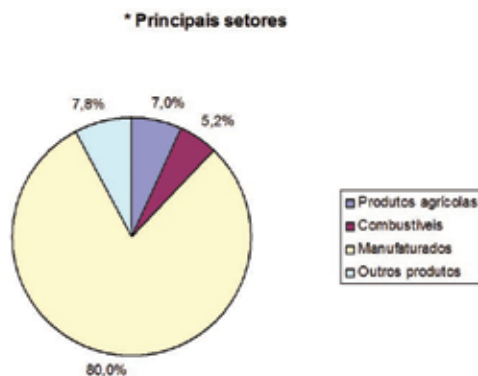
3. Composição

Importações



Fonte: Comissão Europeia, Direção-Geral de Comércio.

Exportações



Fonte: Comissão Europeia, Direção-Geral de Comércio.



Foto: | Sotekphoto/Thinkstock

Santorini, Grécia.



IV- RELAÇÕES ECONÔMICAS BRASIL-UNIÃO EUROPEIA

1. Intercâmbio comercial bilateral

1.1. Brasil – intercâmbio comercial com a União Europeia

Nos últimos três anos, o intercâmbio comercial entre o Brasil e a UE exibiu desempenho positivo, passando de US\$ 63,2 bilhões em 2009 para US\$ 99,3 bilhões em 2011, crescimen-

to de 57,1%. Em 2011, os fluxos comerciais exibiram expansão de 20,8% em relação ao ano anterior. Desse modo, a União Europeia figurou como o principal parceiro comercial do Brasil em 2011, representando 20,7% do intercâmbio total brasileiro, seguida pela China, que teve participação de 16% do total, e pelos Estados Unidos, com 12,4%.

EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-UNIÃO EUROPEIA												
2002 - 2011 E 2012 (JAN-JUN)												
US\$ bilhões												
DESCRIÇÃO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 (JAN-JUN)	% (2012/2011)
Exportações brasileiras para a União Europeia	15,5	18,3	24,7	27,0	31,0	40,4	46,4	34,0	43,1	52,9	24,0	208,2%
Importações brasileiras originárias da União Europeia	13,5	13,1	16,0	19,2	20,2	26,7	30,3	29,2	38,1	40,4	24,0	244,0%
Intercâmbio comercial	29,1	31,9	40,7	45,3	51,2	67,2	52,6	53,3	52,3	60,4	24,0	241,4%
Saldo comercial	2,1	5,8	8,7	8,8	10,8	13,7	10,2	4,8	4,0	5,5	24,0	n.a.

Elaborado pelo MFIC/STI/STC. Dados de Intercâmbio Comercial, disponíveis em: www.bcefc.com.br/mercado

1.2 Exportações

No triênio 2009-2011, as exportações brasileiras para a União Europeia exibiram bom desempenho, evoluindo de US\$ 34,0 bilhões para US\$ 52,9 bilhões, crescimento de 55,6%. Em 2011, as vendas novamente apresentaram expansão, desta

vez de 22,7% em relação a 2010. Por conseguinte, a União Europeia foi o destino das exportações nacionais, representando 20,7% do total em 2011, à frente da China, que teve participação de 17,3%, e dos Estados Unidos, com 10,1%.

**EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA A UNIÃO EUROPEIA
US\$ BILHÕES**

2009	2010	2011
34,0	43,1	52,9

1.3 Importações

As aquisições brasileiras originárias da União Europeia nos últimos três anos apresentaram desempenho positivo, evoluindo de US\$ 29,2 bilhões em 2009 para US\$ 46,4 bilhões em 2011, crescimento de 58,9%. Em 2011, as importações expandiram 18,6% em relação ao ano anterior.

Desse modo, considerada em conjunto, a UE foi a principal supridora de mercadorias do Brasil, com representatividade de 22,2% das compras brasileiras, seguida pelos Estados Unidos, que teve participação de 15%, e pela China, com 14,5%.

**IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS ORIGINÁRIAS DA UNIÃO EUROPEIA
US\$ BILHÕES**

2009	2010	2011
29,2	39,1	46,4

1.4 Saldo

Os resultados da balança comercial entre o Brasil e a União Europeia são tradicionalmente favoráveis ao Brasil, com exceção dos valores anotados no quinquênio 1995-1999. Nos últimos três anos, os superávits alcançados pelo Brasil foram de US\$ 4,8 bilhões em 2009, de US\$ 4 bi-

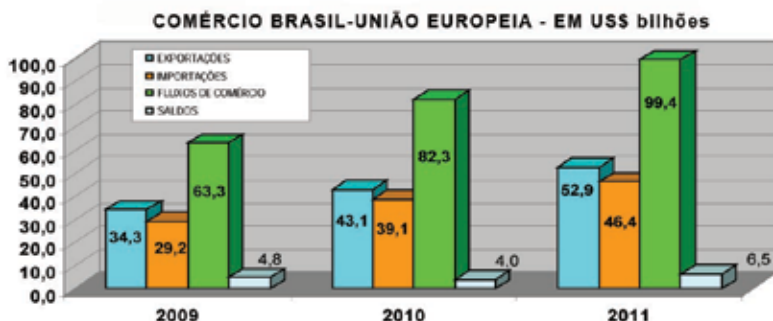
lhões em 2010 e de US\$ 6,5 bilhões em 2011. Em 2011, a expansão do saldo foi de 62,5% em relação ao ano anterior.



SALDO COMERCIAL ENTRE BRASIL E A UNIÃO EUROPEIA US\$ BILHÕES

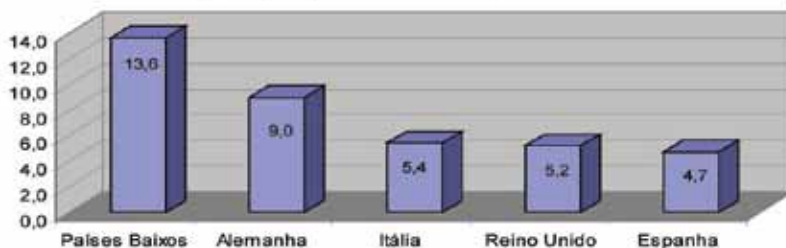
2009	2010	2011
4,8	4,0	6,5

O quadro abaixo tem informações sobre o intercâmbio comercial entre o Brasil e a União Europeia nos anos de 2009, 2010 e 2011, conforme dados do MDIC/SECEX.



Em 2011, entre os membros da União Europeia, os cinco principais mercados de destino para as exportações brasileiras foram: Países Baixos – US\$ 13,6 bilhões (25,8% das exportações brasileiras para a UE); Alemanha – US\$ 9 bilhões (17,1%); Itália – US\$ 5,4 bilhões (10,3%); Reino Unido – US\$ 5,2 bilhões (9,8%); e Espanha – US\$ 4,7 bilhões (8,8%).

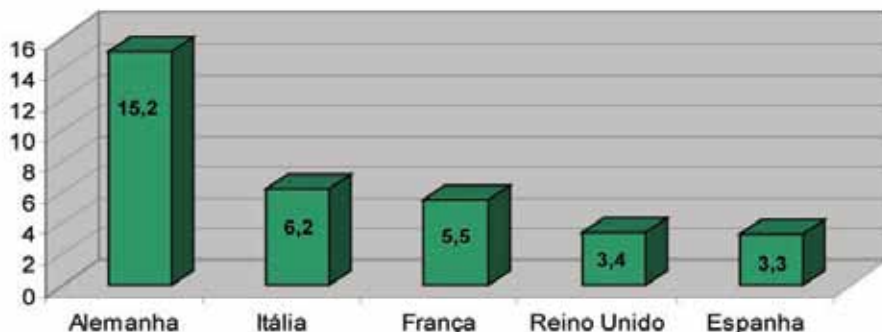
DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA A UE principais países - 2011 - US\$ bilhões



Fonte: MDIC/Secex.

Os cinco principais países de origem das importações brasileiras entre os membros da União Europeia foram: Alemanha – US\$ 15,2 bilhões (32,8% das importações brasileiras da UE); Itália – US\$ 6,2 bilhões (14,3%); França – US\$ 5,5 bilhões (11,9%); Reino Unido – US\$ 3,4 bilhões (7,3%); e Espanha – US\$ 3,3 bilhões (7,1%).

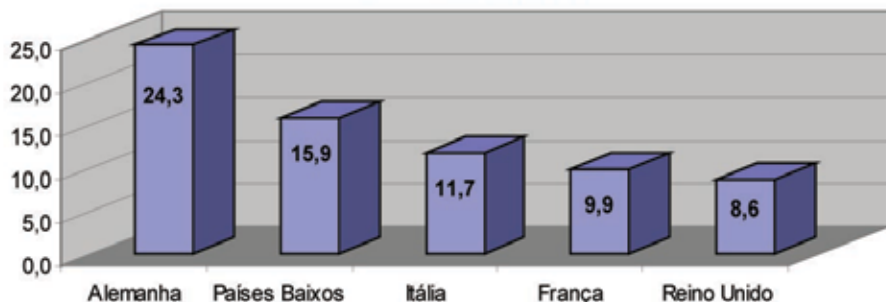
**ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS ORIGINÁRIAS DA UE
principais países - 2011 - US\$ bilhões**



Fonte: MDIC/Secex.

Segue, abaixo, tabela com os cinco principais parceiros comerciais da UE com seus respectivos fluxos comerciais no ano de 2011.

**PRINCIPAIS PARCEIROS COMERCIAIS DO BRASIL NA UNIÃO EUROPEIA
2011 - US\$ bilhões**



Fonte: MDIC/Secex.



2. Composição do intercâmbio comercial bilateral

Em 2011, a composição das exportações brasileiras para a União Europeia teve predominância de produtos básicos, que representaram 51,8% do total, seguidos dos manufaturados, com 32,4%, e dos semimanufaturados, com 15,6%. Como se depreende do quadro abaixo,

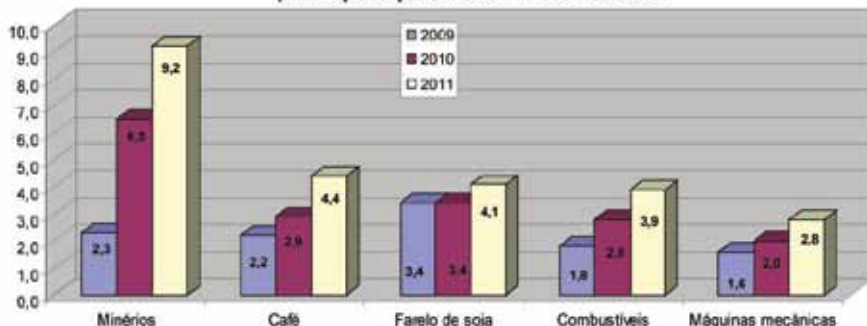
referente ao comércio Brasil-UE por mercadorias, os produtos mais exportados para a UE foram: minérios, participação de 17,4% do total; café (8,3% do total); farelo de soja (7,8% do total); combustíveis (7,4% do total); e máquinas mecânicas (5,3% do total). Juntos, os cinco principais produtos exportados representaram cerca de 50% da pauta exportadora para o bloco em 2011.

BRASIL - UNIÃO EUROPEIA: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US\$ bilhões, FOB

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011		2012 (Jan-Jun)	
					Valor	% no total	Valor	% no total
Minérios	3,7	5,4	2,3	6,5	9,2	17,3%	3,3	13,8%
Café	2,1	2,6	2,2	2,9	4,4	8,2%	1,7	7,0%
Resíduos das inds. alimentares	2,2	3,4	3,4	3,4	4,1	7,7%	2,0	8,4%
Combustíveis	2,2	2,0	1,6	2,6	3,9	7,3%	2,1	8,9%
Máquinas mecânicas	2,2	2,4	1,6	2,0	2,6	5,3%	1,3	5,4%
Sementes/grãos	2,8	4,0	3,5	2,3	2,8	5,3%	1,8	7,6%
Ferro e aço	2,1	2,0	0,8	1,2	2,4	4,5%	1,0	4,0%
Pastas de madeira	1,5	2,0	1,3	2,2	2,3	4,3%	1,1	4,4%
Preparações hortícolas	1,5	1,4	1,1	1,3	1,6	3,1%	0,8	3,5%
Carnes	2,2	1,3	1,2	1,2	1,5	2,8%	0,6	2,6%
Aviões	1,1	1,0	1,0	1,0	1,3	2,5%	1,0	4,1%
Fumo	0,9	1,0	1,3	1,2	1,1	2,1%	0,0	2,3%
Preparações de carnes	0,9	1,3	1,0	1,0	1,1	2,0%	0,6	2,1%
Plásticos	0,5	0,5	0,5	0,7	1,0	1,8%	0,4	1,7%
Embarcações flutuantes	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1%	0,4	1,7%
Subtotal	26,3	31,0	23,7	30,6	39,4	74,4%	18,6	77,4%
Outros produtos	14,1	16,4	10,3	12,7	13,6	26,4%	6,4	22,4%
Total	40,4	46,4	34,0	43,1	62,9	100,0%	24,0	100,0%

Elaborado pela ABREX/ABRIS/ABRIS - Centro de Informações Comerciais com base em dados do AMR/DECEX/ABREX

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA A UNIÃO EUROPEIA
principais produtos - US\$ bilhões

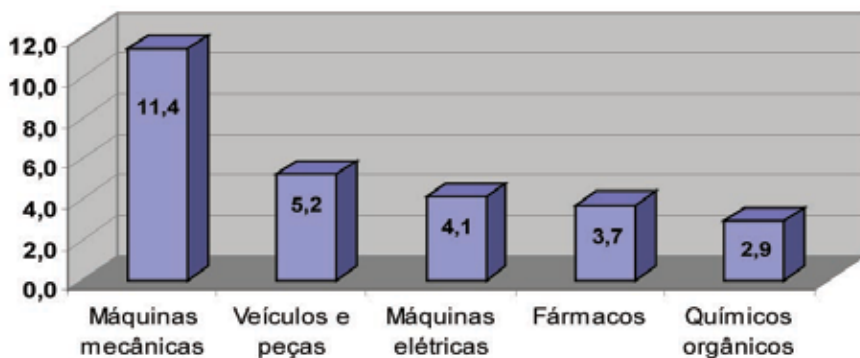


Fonte: MEC/Secex

Em 2011, a composição das importações brasileiras originárias da União Europeia teve forte predominância de produtos manufaturados, que representaram 96% do total, seguidos pelos semimanufaturados (3%) e pelos básicos (1%). Os principais produtos importados do bloco

foram: máquinas e equipamentos mecânicos, representando 24,6% do total; veículos automóveis e autopeças (11,2% do total); máquinas e instrumentos elétricos (8,8% do total); produtos farmacêuticos (8%); e produtos químicos orgânicos (6,3%).

IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS ORIGINÁRIAS DA UNIÃO EUROPEIA principais produtos - 2011 - US\$ bilhões



Fonte: MDIC/Secex.

3. Investimentos da União Europeia no Brasil

Não existe no banco de dados do Banco Central do Brasil informação sobre o volume de investimentos estrangeiros diretos feitos pelo conjunto dos Estados membros da UE. O Banco Central apenas fornece os investimentos diretos originários

de cada país da UE. Nesse sentido, segue, abaixo, tabela com o total de investimentos diretos feitos pela UE nos anos de 2006-2009, conforme dados oficiais da União Europeia.



UE 27 FDI no Brasil (milhões de euros)				
	2006	2007	2008	2009*
UE27	5.416	14.332	-1.061	6.930

Fonte: Eurostat/*valores provisórios.

Segundo estatísticas do Banco Central, vários países da União Europeia encontram-se entre os principais investidores no Brasil, entre eles os Países Baixos, a Espanha, a Alemanha e a França.

4. Principais acordos econômicos com o Brasil

4.1 Acordo Brasil-UE

O Brasil e a União Europeia assinaram, em 1992, um “Acordo de Terceira Geração”, que entrou em vigor em 1995, com disposições mais completas do que as previstas no antigo Acordo-Quadro de Cooperação, de 1980.

O novo Acordo visava a ampliar a cooperação nos campos comercial, econômico, científico e tecnológico. Esse acordo, embora não estabelecesse preferências comerciais, previa a possibilidade de consultas sobre questões de natureza comercial de interesse das partes.

As consultas têm lugar no quadro das reuniões da Comissão Mista Brasil-UE, realizadas normalmente a cada dois anos.

Em maio de 2007, a UE recomendou o estabelecimento de uma parceria estratégica para aprofundar os seus laços com o Brasil (UE-Brasil: Proposta de parceria estratégica). A primeira cimeira UE-Brasil teve lugar em Lisboa, em julho de 2007. Os temas centrais da nova parceria incluem multilateralismo efetivo, alterações climáticas, energia sustentável, luta contra a pobreza, processo de integração do MERCOSUL e a estabilidade e a prosperidade da América Latina. Essa nova relação coloca o Brasil, a região do MERCOSUL e a América do Sul entre as principais prioridades do mapa político da UE.

O documento de estratégia para o Brasil para o período 2007-2013 prevê a utilização de um total de 61 milhões de euros repartidos por dois domínios principais: o reforço das relações bilaterais (por meio do



diálogo setorial, de programas de bolsas e do Instituto de Estudos Europeus) e o ambiente. O comércio é outro tema importante desse diálogo, dada a posição do Brasil como mercado mais importante da América Latina para União Europeia.

4.2 Negociações MERCOSUL-UE

As negociações entre MERCOSUL e União Europeia tiveram realmente seu início em 1995, porém, em 2004, foram paralisadas formalmente diante dos desentendimentos entre os líderes dos dois blocos.

Recentemente, após algumas reuniões entre os altos funcionários do MERCOSUL e da União Europeia, os comissários da UE aprovaram, em Bruxelas, no dia 4 de maio de 2010, apesar da oposição de alguns países do bloco, liderados pela França, a retomada das negociações comerciais para a assinatura de um acordo de livre comércio com o MERCOSUL. Para que essa negociação tenha êxito, acredita-se que será necessário que os dois blocos façam movimentos sólidos e significativos na abertura de seus setores econômicos considerados sensíveis.

Dessa maneira, a UE deverá empenhar seus esforços na liberalização

de seu setor agrícola ao MERCOSUL. Por outro lado, o MERCOSUL terá que aplicar maior empenho na abertura, para os europeus, de seu setor industrial. O MERCOSUL também terá que assumir compromisso para abertura dos seguintes setores/temas: (i) compras governamentais, (ii) propriedade intelectual, (iii) indicação geográfica, (iv) serviços, (v) investimentos, (vi) disposições sobre desenvolvimento sustentável.

Baseado em alguns estudos, prevê-se que, com a assinatura do acordo, os benefícios econômicos para a UE poderão atingir aumento de cerca de 4,5 bilhões de euros em suas exportações anuais para o MERCOSUL. Também está previsto aumento similar para as exportações do MERCOSUL à UE.

Ressalte-se, igualmente, a existência do Foro Empresarial MERCOSUL-União Europeia (FEME), que tem por objetivo promover as relações comerciais entre os dois blocos econômicos. Para mais informações, consulte:

<http://www.mebforum.org/web/guest/mebf>.



V- ACESSO AO MERCADO

1. Sistema tarifário

1.1 Estrutura da tarifa

A estrutura da tarifa da União Europeia tem como base o Sistema Harmonizado (SH) e a Nomenclatura combinada. Em outras palavras, a Nomenclatura Combinada da Comunidade Europeia (NC) integra a Nomenclatura SH e abrange subdivisões adicionais de oito dígitos e notas legais criadas especialmente para lidar com as necessidades da Comunidade.

As mercadorias, quando declaradas para a alfândega na Comunidade, geralmente devem ser classificadas de acordo com a Nomenclatura Combinada. Mercadorias importadas e exportadas devem ser declaradas informando em qual subtítulo elas se enquadram. Isso determina qual imposto de importação se aplica e como as mercadorias são tratadas para fins de estatística.

Determinado país pode se beneficiar de um ou mais regimes preferenciais (por exemplo, SPG e Acordos de Parceria Econômica ou Acordo Euro-Mediterrâneo e SPG).

A Nomenclatura Combinada é a nomenclatura pautal e estatística da união aduaneira. A Pauta Aduaneira Comum é a pauta externa aplicada aos produtos importados na União. A Pauta Integrada das Comunidades Europeias, denominada TARIC, contém as medidas comunitárias e comerciais aplicadas às mercadorias importadas e exportadas pela Comunidade. A Comissão Europeia é responsável pela sua gestão e disponibiliza uma versão atualizada diariamente no site oficial da TARIC:¹⁴ http://ec.europa.eu/taxation_customs/dds2/taric/taric_consultation.jsp?Taric=&Lang=pt&Screen=0&Description=&Area=&redirectio nDate=20100713&Level=&Lang Descr=en&Expand=false&SimDate=20100713.

O Brasil, como os demais países membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), beneficia-se, na UE, da pauta convencional.

A tarifa comum da CE de 2008 contém 9.699 linhas no nível de oito

¹⁴ A TARIC não tem o *status* de instrumento legal, porém seus códigos de dez dígitos devem ser utilizados nas declarações aduaneiras e estatísticas no comércio com países terceiros.



dígitos. A União Europeia continua a aplicar diversos tipos de tarifa: (i) taxas *ad valorem*, que são as mais utilizadas (89,9%), seguidas das: (ii) específicas (6,5%); (iii) compostas (2,9%); (iv) encargos alternativos (combinados) com um mínimo e um máximo (0,8%); e (v) “tarifas por variação”, que podem ser modificadas de acordo com as variações do “preço de entrada” de c.i.f. (0,6%). Além disso, tarifas periódicas se aplicam a certos produtos, principalmente produtos agrícolas. Alguns produtos agrícolas estão sujeitos a quotas tarifárias. As tarifas *ad valorem* são aplicadas sobre o valor aduaneiro de c.i.f.¹⁵

A média simples aplicada à tarifa MFN é estimada em 6,7% para 2008 (6,9% em 2006), com taxas que vão de zero a 604,3% (um equivalente *ad valorem*). Aproximadamente 81,8% de todas as linhas tarifárias possuem taxas que vão de zero a 10%. A tarifa zero se aplica a 25,3% de todas as linhas tarifárias (18,1% das linhas de tarifa agrícola da OMC e 27,1%

das linhas de tarifas não agrícolas), incluindo madeira, polpa, papel e móveis (75,4% do total das linhas tarifárias do grupo do produto); metais (53,9%); e produtos minerais, pedras preciosas e metais preciosos (41,1%). Aproximadamente 9,6% das linhas possuem taxas de menos de 2% (taxas de distúrbio).

Todas as tarifas acima de 100% são relacionadas a produtos agrícolas, conforme definido pela Organização Mundial de Comércio, e a proteção média acima de 30% continua a ser aplicada em quase todos os produtos agrícolas (carne, laticínios, cereais, açúcares – capítulos 02, 04, 10 e 17 do Sistema Harmonizado).

Os valores da tarifa da CE indicam aumento combinado, com taxas médias de 8,1% para a primeira fase de processamento, 5,0% sobre mercadorias semiprocessadas e 7,3% sobre mercadorias totalmente processadas.

1.2 Território Aduaneiro

O território aduaneiro da Comunidade abrange:

- Bélgica

¹⁵ WTO Document, *European Commission Trade Policy Review*, WT/TPR/S/214/Rev.1, 8 June 2009.



- Bulgária
- República Tcheca
- Dinamarca, exceto pelas Ilhas Faroé e Groenlândia
- Alemanha, exceto pela Ilha de Heligoland e o território de Büsingen
- Estônia
- Irlanda
- Grécia
- Espanha, exceto Ceuta e Melilla
- França, exceto a Nova Caledônia, Mayotte, Saint-Pierre e Miquelon, Ilhas de Wallis e Futuna, Polinésia Francesa e Sul da França e Territórios Antárticos
- Itália, exceto os municípios de Livigno e Campione d'Italia e as águas nacionais do Lago de Lugano que estão entre o banco e a fronteira política da área entre Ponte Tresa e Porto Ceresio
- Chipre (com um acordo pendente sobre o problema do Chipre, o pedido da Comunidade *acquis* está suspenso naquelas áreas nas quais o Governo da República de Chipre não exerce o controle eficaz)
- Látvia
- Lituânia
- Luxemburgo
- Hungria
- Malta
- Holanda
- Áustria
- Polônia
- Portugal
- Romênia
- Eslovênia
- República Eslovaca
- Finlândia
- Suécia
- Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, as Ilhas do Canal e a Ilha de Man

O território aduaneiro da Comunidade inclui as águas territoriais, as águas marítimas nacionais e o espaço aéreo dos Estados membros, exceto pelas águas territoriais, as águas marítimas nacionais e o espaço aéreo daqueles territórios que não fazem parte do território aduaneiro da Comunidade, conforme elencado acima.

Os seguintes territórios, incluindo suas águas territoriais, as águas marítimas nacionais e o espaço aéreo, situados fora do território dos Estados membros, deverão ser considerados parte do território aduaneiro da Comunidade:



1.2.1 Tratado da CE

- o território do Principado de Mônaco;
- o território das Bases Britânicas Soberanas de Akrotiri e Dhekelia, em Chipre.

As regiões ultraperiféricas são sete regiões dos Estados membros da UE que fazem parte da UE. De acordo com o Tratado da UE, a legislação da União Europeia se aplica a esses territórios com possíveis derrogações para levar em consideração suas “situações sociais estruturais e econômicas... que são compostas pelos seus distanciamentos, situação insular, pequeno porte, difícil topografia e clima, dependência econômica em relação a alguns produtos, cuja permanência e combinação reprimem rigorosamente seus desenvolvimentos...”.

1.2.2 Azores e Madeira

Azores e Madeira são dois grupos de ilhas portuguesas no Atlântico. Embora as derrogações da aplicação da legislação da UE pudessem ser aplicadas, nenhuma se aplica. O Imposto de Valor Agregado (IVA)

desses dois grupos de ilhas é menor do que o IVA do resto de Portugal, mas eles não estão excluídos da Área do Imposto de Valor Agregado da União Europeia.

1.2.3 Ilhas Canárias

As Ilhas Canárias são um grupo de ilhas da Espanha ao largo da costa africana, que estão fora da Área do Imposto de Valor Agregado da União Europeia (por conta do seu baixo IVA, 5%). Em outros casos, a legislação da UE se aplica na sua totalidade.

1.2.4 Departamentos de ultramar franceses

Guiana Francesa, Guadalupe, Martinique e Reunião são departamentos de ultramar franceses e, ao amparo da legislação francesa, são em sua grande parte tratados como partes integrais da República. Cada um deles também forma a região de ultramar francesa. O euro é a moeda corrente e eles fazem parte da União Aduaneira da União Europeia. Entretanto, eles estão fora da área Schengen e da área de IVA.



1.2.5 Saint Barthélemy e Saint Martin

Em 22 de fevereiro de 2007, Saint Barthélemy e Saint Martin foram desligadas do departamento de ultramar francês de Guadalupe para serem transformadas em duas novas coletividades ultramarinas. Como consequência, seus *status* ficaram incertos por determinado período. Enquanto um relatório emitido pelo parlamento francês sugeria que ambas as ilhas provavelmente teriam que mudar o *status* de regiões ultraperiféricas (OMR) para países e territórios ultramarinos (OCT), os Tratados da UE, conforme alterados pelo Tratado de Lisboa, as registram como regiões ultraperiféricas.

1.2.6 Turquia

Em 1963, a Turquia assinou um Acordo de Associação com a União Europeia para promover as relações comerciais e econômicas. Pela Resolução do Conselho da Associação de 6 de março de 1995, a União Aduaneira entrou em vigor em 31 de dezembro de 1995. A União Aduaneira abrange todas as mercadorias industriais, mas não lida

com agricultura (exceto produtos agrícolas processados), serviços ou aquisições públicas. Em 1996, uma área livre de comércio foi instituída entre a Turquia e a União Europeia para produtos abrangidos pela Comunidade Europeia de Carvão e Aço. A Resolução 1/98 do Conselho da Associação abrange o comércio dos produtos agrícolas.

Além de prover uma tarifa externa comum para os produtos abrangidos, a União Aduaneira prevê que a Turquia deve se aliar a *acquis communautaire* em várias áreas de mercado interno essenciais, particularmente em relação às normas industriais.

1.3 Sistema Geral de Preferências (SGP)

O Sistema Geral de Preferências da UE é um acordo comercial pela qual a UE fornece acesso preferencial ao mercado da UE a 176 países e territórios em desenvolvimento, na forma de tarifas reduzidas para suas mercadorias no momento em que elas entram no mercado da UE. Não há expectativa ou exigência de que esse acesso seja recíproco. Ele é implementado por um Regulamento



do Conselho aplicável por um período de três anos. O SGP abrange três regimes distintos de preferências:

- o SGP padrão, que dá preferência a 176 países e territórios em desenvolvimento sobre mais de 6.200 linhas de tarifas;
- o acordo de incentivo especial para desenvolvimento sustentável e boa governança, conhecido como SGP+, que oferece reduções adicionais de tarifa para manter os países em desenvolvimento vulneráveis nas suas implementações e ratificações de convenções internacionais nessas áreas;
- o *Everything but Arms* (EBA), que fornece acesso isento de encargos e de cotas para todos os produtos aos 49 Países Menos Desenvolvidos (LDCs).

O novo Regulamento do SGP entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009, renovando por mais três anos (a partir dessa data) os três acordos separados e garantindo que sua essência permaneça inalterada, a fim de garantir a continuidade da implementação dos princípios orientadores do SGP durante o período de dez anos, de 2006 a 2015.

A Nomenclatura Combinada da Comunidade, conforme a última atualização no final de 2008, contabiliza 9.568 linhas de tarifas, das quais 2.405 possuem tarifa MFN zero. A tabela abaixo fornece uma visão geral da cobertura do produto dos respectivos acordos.

Acordo	Número de linhas tarifárias
Acordo Geral	6.244
SGP+	6.336
EBA	7.140

O SGP abrangeu produtos que são divididos em produtos sensíveis e produtos não sensíveis:

- os produtos não sensíveis (abaixo de 3.200, representam um pouco mais da metade dos produtos abrangidos) desfrutam do acesso isento de impostos;
- os produtos sensíveis (uma mistura de produtos agrícolas, têxteis, de vestuário, confecções, tapetes e calçados) se beneficiam de redução de tarifa de 3,5 pontos percentuais sobre impostos *ad valorem* comparados à tarifa padrão da Nação Mais Favorecida (MFN) ou redução de 30% nesses encargos calculados com base específica. Para produtos têxteis e de vestuário, a redução é de 20%



de imposto de importação MFN *ad valorem*.

Em 2007, as importações preferenciais do SGP totalizaram 58,6 bilhões de euros, com o Brasil (€4,4 bi) como um dos maiores usuários. Os setores de produto mais importantes para o SGP em 2007 foram produtos têxteis e de vestuário (€13,1 bi), máquinas (€5,8 bi), produtos minerais (€5,1 bi), produtos de plástico e borracha (€4,5 bi), metais de base (€3,8 bi), calçados (€3,6 bi) e animais e produtos de animais (€3,5 bi). Um dos maiores beneficiários individuais em termos de encargos nominais MFN foi o Brasil, com 142 milhões de euros. Conforme calculado no final de 2008, entre os principais beneficiários do GSP está o Brasil, com 68,3%.

É possível verificar se um produto procedente e originário do Brasil recebe o tratamento preferencial no âmbito do SGP da UE por meio da Tarifa Integrada da Comunidade (TARIC), em português, por meio da NC do produto: http://ec.europa.eu/taxation_customs/dds/tarhome_pt.htm.

Para que o importador beneficie-se das reduções tarifárias do SGP, é

exigida a apresentação de um certificado de origem, denominado *Form A* (Formulário A). Esse documento atesta o cumprimento dos requisitos de origem do produto. Trata-se de documento providenciado pelo exportador e emitido por agências do Banco do Brasil.

O atual esquema do SGP da UE está em vigor até 31 de dezembro de 2011.¹⁶

2 Regulamentação de importação

2.1 Regulamentação geral

Na condição de membro da Organização Mundial do Comércio (OMC), a UE adota a regra da “livre importação” no seu regime comum de importação. Segundo essa regra, a UE fomenta políticas comerciais liberais para facilitar a circulação das mercadorias e serviços por suas

16 REGULAMENTO (CE) n° 732/2008 DO CONSELHO, de 22 de julho de 2008, que aplica um sistema de preferências pautais generalizadas para o período compreendido entre 1° de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2011 e que altera os Regulamentos (CE) n°s 552/97 e 1.933/2006 e os Regulamentos (CE) n° 1.100/2006 e 964/2007 da Comissão.



fronteiras, aplicando os princípios da consolidação dos direitos aduaneiros e da não discriminação entre parceiros comerciais.

Existem, no entanto, algumas exceções à regra geral¹⁷, em que a UE aplica instrumentos de defesa comercial concebidos em conformidade com alguns acordos da OMC, que reconhecem aos membros dessa organização o direito de lutar contra as práticas comerciais desleais. Os instrumentos definidos pela UE são os seguintes:

Medidas de vigilância, que não são instrumentos para limitar as importações, mas constituem um sistema de licenças de importação obrigatórias, emitidas pelas autoridades dos Estados membros da UE para fins de vigilância. Essas medidas são aplicadas, em princípio, a certos produtos agrícolas, têxteis e siderúrgicos.

Limites quantitativos à importação de alguns produtos originários

de determinados países terceiros, que visam proteger os produtores europeus dos efeitos prejudiciais de importações maciças efetuadas a preços muito baixos.

Medidas de salvaguarda (Regulamento CE do Conselho n° 260/2009), aplicadas, caso a caso, às importações que causam ou ameaçam causar prejuízo à indústria da UE, são um instrumento de defesa comercial. Consistem em limitar temporariamente e com caráter de urgência determinadas importações. O procedimento de instituição dessas medidas pode ser iniciado a pedido de Estado membro ou por iniciativa da Comissão Europeia. O setor industrial não pode apresentar pedidos diretamente. No entanto, medidas devem respeitar sempre o acordo da OMC sobre as medidas de salvaguarda.

Medidas *antidumping* (Regulamento CE do Conselho n° 1.225/2009) Para que a Comissão possa aplicar um direito *antidumping*, é preciso, de maneira geral, que seja demonstrado que o preço de exportação pelo qual o produto é vendido no mercado comunitário seja inferior ao preço

¹⁷ Regime comum aplicável às importações Regulamento (CE) n° 3.285/94 do Conselho, de 22 de dezembro de 1994, relativo ao regime comum aplicável às importações e que revoga o Regulamento (CE) n° 518/94, conforme alterações posteriores.



pelo qual é vendido no mercado interno no país do exportador e que as importações desses produtos causaram prejuízo material à indústria comunitária. Ademais, prevê a aplicação do princípio do “interesse da comunidade”, pelo qual os custos para a Comunidade, como um todo, da aplicação de direitos *antidumping* não devem ser desproporcionais aos benefícios para os produtores afetados. A União Europeia ocupa o segundo lugar dos principais utilizadores de medidas *antidumping*, ficando atrás apenas dos EUA. Os setores mais afetados por tais iniciativas são os setores de ferro, aço, eletrônicos e químicos.

Em 12 de julho de 2008, a Direção-Geral de Comércio da Comissão Europeia iniciou uma investigação contra as importações de papel de alumínio (CN 7607111910) procedentes, entre outros países, do Brasil. Atualmente são aplicáveis direitos *antidumping* de 27,6%, em princípio, até 7 de outubro de 2014.

Medidas compensatórias (Regulamento CE do Conselho nº

2.026/97¹⁸). As medidas compensatórias visam compensar uma das práticas mais onerosas e de distorção das trocas comerciais: os subsídios. No comércio internacional, entende-se por subsídio todo benefício econômico concedido por um governo, suas autarquias e/ou suas empresas a produtores e/ou exportadores com o objetivo único de oferecer vantagens para torná-los artificialmente mais competitivos. Esse benefício econômico, configurado como subsídio, pode ser concedido diretamente (por meio de desembolso monetário) ou indiretamente (juros reduzidos, créditos, financiamentos abaixo do custo etc.). Atualmente não há na União Europeia medidas compensatórias aplicadas contra produtos brasileiros.

Barreiras ao comércio. A União Europeia vem implementando, desde fevereiro de 1996, nova estratégia de acesso a mercados de terceiros países, que repousa sobre o chamado “Regulamento sobre Barreiras ao Comércio” (Regulamento CE do Conselho nº 3.286/94¹⁹), mecanismo

18 Conforme alterado pelo Regulamento (CE) nº 461/2004 do Conselho, de 8 de março de 2004.

19 Conforme alterado pelo Regulamento (CE)



que institui procedimento especial para investigar obstáculos ao comércio existentes em terceiros países, que violem claramente regras internacionais de comércio, em especial as estabelecidas pela Organização Mundial do Comércio. Por esse regulamento, exportadores europeus são encorajados a apresentar queixa formal à Comissão cada vez que se depararem com restrições desse tipo. À Comissão, por sua vez, cabe realizar uma investigação, dividida em várias etapas, com prazos prefixados, que compreende inclusive a visita de missão ao país alvo da queixa. Finalizada a investigação, a Comissão pode concluir pelo arquivamento da queixa, caso não haja mérito, pela busca de solução amigável ou pelo envio do contencioso ao mecanismo de solução de controvérsias da OMC. Como exemplos de casos recentes atualmente em andamento contra o Brasil, temos *Exporter taxes on hides and skins (Caso ID 970033)*, *Increase on tariffs applying import of textile and shoes (Caso ID 085175)*.

Imposto sobre Consumo (*Excise Duty*). O imposto sobre consumo

n.º 125/2008 do Conselho, de 12 de fevereiro de 2008. http://ec.europa.eu/trade/tackling-unfair-trade/trade-barriers/index_en.htm.

aplica-se três grupos específicos de produtos: bebidas alcoólicas, produtos à base de tabaco e combustíveis. As tarifas são determinadas de acordo com a natureza dos produtos.

Além das medidas de defesa comercial citadas acima, são aplicadas restrições à importação nos seguintes setores:

Produtos agrícolas

Para a importação na UE de certos produtos agrícolas, pode ser obrigatório apresentar certificado de importação, emitido pelas autoridades competentes dos Estados membros da UE, antes da sua introdução em livre prática, a pedido do importador e mediante a prestação de garantia reembolsável contra apresentação da prova de importação. Os certificados de importação servem para vários fins, por exemplo, para o controle dos fluxos comerciais e a gestão dos contingentes pautais ou medidas de salvaguarda.

A legislação aplicável consta do Regulamento (CE) n.º 376/2008 da Comissão que estabelece normas comuns de execução do regime de certificados de importação, de



exportação e de prefixação para os produtos agrícolas.

Produtos têxteis

O regime de importação de produtos têxteis na UE é livre, embora sejam aplicados diferentes controlos ou sistemas de vigilância a algumas categorias de produtos têxteis originários de determinados países.

Podem consistir num sistema de duplo controle (uma licença de exportação emitida no país de origem, mais uma licença de importação emitida no Estado membro da UE) ou num simples pedido de documento previamente à importação.

Produtos siderúrgicos

As importações na UE de certos produtos siderúrgicos estão sujeitas a diferentes medidas de controle, que podem consistir numa vigilância prévia efetuada pela Comunidade Europeia ou num sistema de duplo controle acompanhado ou não de restrições quantitativas.

São aplicados diferentes regimes consoante o país de origem e o tipo de produto.

Informações adicionais sobre a política comercial da União Europeia, inclusive os textos dos regulamentos relevantes, podem ainda ser encontradas na *home page* da Direção-Geral de Comércio da Comissão Europeia: <http://ec.europa.eu/trade>.

Contingenciamentos ou cotas

Existem várias cotas aplicadas pela UE. Com relação ao Brasil, podemos citar a denominada cota Hilton para a exportação de carne bovina de qualidade superior, na qual o Brasil possui 10.000 toneladas²⁰ para cada exercício (de 1^o de julho até 30 de junho do ano subsequente²¹ e cota do frango e peru.²²

20 10.000 toneladas de carne de bovino desossada dos códigos NC 0201 30 00 e 0206 10 95, que corresponda à seguinte definição: "Cortes selecionados provenientes de novilhos ou novilhas exclusivamente alimentados com pasto desde o desmame. As carcaças são classificadas 'B' com cobertura de gordura '2' ou '3' de acordo com a classificação oficial de carcaças de bovino do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil."

21 Regulamento (CE) n^o 810/2008 da Comissão, de 11 de agosto de 2008, relativo à abertura e ao modo de gestão dos contingentes pautais para carne de bovino de alta qualidade, fresca, refrigerada ou congelada, e carne de búfalo congelada.

22 Regulamento (CE) n^o 616/2007 da Comissão, de 4 de junho de 2007, relativo à abertura



Seguem, abaixo, quadros com mais detalhes sobre a cota de frango:

Carne de aves de capoeira salgada ou em salmoura*

País	Número de grupo	Número de ordem	Código NC	Direito aduaneiro (%)	Quantidade anual (ton.)
Brasil	1	09.4211	ex 0210 99 39	15,4	170.807
Tailândia	2	09.4212	ex 0210 99 39	15,4	92.610
Outros	3	09.4213	ex 0210 99 39	15,4	828

*A aplicabilidade do regime preferencial é determinada com base no código NC, devendo a carne salgada ou em salmoura em causa ser carne de aves de capoeira do código NC 0207.

Preparações à base de carne de frango

País	Número de grupo	Número de ordem	Código NC	Direito aduaneiro (%)	Quantidade anual (ton.)
Brasil	4	09.4214	1602 32 19	8	79.477
Tailândia	5	09.4215	1602 32 19	8	160.033
Outros	6	09.4216	1602 32 19	8	11.443

Peru

País	Número de grupo	Número de ordem	Código NC	Direito aduaneiro (%)	Quantidade anual (ton.)
Brasil	7	09.4217	1602 31	8,5	92.300
Tailândia	8	09.4218	1602 31	8,5	11 596

Importações proibidas ou suspensas temporariamente

Em 2004 foi proibida a entrada de cítricos originários da Argentina e do Brasil por motivo de doenças nas respectivas produções. As medidas contra a Argentina foram levantadas em 2007 e as contra o Brasil continuam em vigor.²³

e ao modo de gestão de contingentes pautais comunitários no setor da carne de aves de capoeira originária do Brasil, da Tailândia e de outros países terceiros.

23 DECISÃO DA COMISSÃO de 29 de abril de 2004, relativa a medidas de emergência temporárias



2.2 Regulamentação específica

2.2.1 Normas técnicas (segurança alimentar)

O objetivo central da legislação da UE em matéria de segurança dos alimentos é garantir nível elevado de proteção da saúde humana e dos interesses dos consumidores em relação aos produtos alimentares; as regras da UE relativas aos alimentos para animais visam proteger a saúde humana e animal e, também, até certo ponto, o ambiente.

O Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece os princípios e normas gerais da legislação alimentar, aplica-se a todas as fases da produção, transformação e distribuição dos gêneros alimentícios e dos alimentos para animais. Os importadores de gêneros alimentícios e de alimentos para animais devem ser capazes de identificar e indicar o nome da pessoa que forneceu o produto para exportação no país de origem, tendo em vista satisfazer as exigências de rastreabilidade.

A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA)²⁴ fornece à Comissão Europeia pareceres científicos independentes sobre todas as questões que têm influência direta ou indireta na segurança dos alimentos. Trata-se de entidade com personalidade jurídica, que é independente das demais instituições da UE.

A importação dos gêneros alimentícios tem de respeitar condições gerais e medidas, que incluem:

- os princípios e as normas gerais da legislação alimentar estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- as regras gerais de higiene dos gêneros alimentícios e as regras específicas de higiene aplicáveis aos gêneros alimentícios de origem animal em conformidade respectivamente com o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho e com o Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- as medidas relacionadas com a

respeitantes a determinados citrinos originários da Argentina e do Brasil.

²⁴ http://ec.europa.eu/food/efsa_pt.htm.



presença de resíduos, pesticidas, medicamentos veterinários e contaminantes nos alimentos;

- as disposições especiais relativas aos organismos geneticamente modificados destinados à alimentação humana e animal, às bioproteínas e aos novos alimentos;
- as regras especiais relativas a certos grupos de produtos alimentares (por exemplo, águas minerais, cacau, alimentos congelados) e aos alimentos destinados a satisfazer as necessidades nutricionais de grupos específicos da população (alimentos para bebês e crianças pequenas);
- exigências especiais em matéria de comercialização e rotulagem das matérias-primas para alimentação animal, de alimentos compostos para animais e dos alimentos com objetivos nutricionais específicos destinados a animais;
- condições gerais relativas aos materiais e aos objetos destinados a entrar em contato com os gêneros alimentícios;
- o controle oficial destinado a garantir a conformidade com as disposições da UE relativas aos

alimentos destinados ao consumo humano e animal;

- se um problema que possa representar risco grave para a saúde humana ou animal ou para o ambiente surgir ou se propagar pelo território de um país terceiro, a Comissão Europeia pode, em função da gravidade da situação, adotar de imediato medidas de proteção, estabelecendo condições especiais ou suspendendo as importações de produtos de todo ou parte do território do país terceiro em causa.



Foto: iStockphoto/Thinkstock.

Ônibus em Londres.



Encontram-se mais abaixo alguns sites que podem ser úteis na hora de exportar à UE gêneros alimentícios:

Alimentação animal:	http://ec.europa.eu/food/animal/animalproducts/index_pt.htm
Legislação alimentar geral:	http://ec.europa.eu/food/food/foodlaw/index_pt.htm
Documento de orientação sobre determinadas questões-chave relativas às exigências de importação e às novas regras em matéria de higiene e controlos oficiais dos gêneros alimentícios:	http://ec.europa.eu/food/international/trade/interpretation_imports.pdf

2.2.2 Normas fitossanitárias

O principal objetivo das medidas fitossanitárias é evitar a introdução e/ou a propagação de parasitas e organismos nocivos para as plantas ou produtos vegetais em toda a União Europeia. A Diretiva 2000/29/CE do Conselho estabelece a legislação de base nesse domínio, que assenta nos princípios da Convenção Fitossanitária Internacional (CFI) e do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio.

A importação de plantas e produtos vegetais deve respeitar determinadas medidas fitossanitárias, que exigem que as mercadorias sejam:

- acompanhadas por certificado fitossanitário emitido pelas autoridades competentes do país de exportação;
- submetidas a controlos aduaneiros no posto de inspeção fronteiro designado para o efeito no ponto de entrada na UE;
- importadas para a UE por importador registado no registro oficial de um Estado membro;
- notificadas à estância aduaneira antes da chegada ao ponto de entrada.

Sempre que as remessas de plantas ou produtos vegetais provenientes de países terceiros possam represen-



tar risco para o território da UE, os Estados membros ou a própria UE podem tomar medidas de emergência temporárias.

Para além dessas disposições obrigatórias, a colocação de sementes e material de propagação das plantas no mercado da UE deve obedecer a requisitos de comercialização específicos concebidos para garantir que esses produtos satisfazem critérios de sanidade e de elevada qualidade. A legislação da UE estabelece condições específicas para as plantas oleaginosas e de fibras, os cereais, os produtos hortícolas, a batata de semente, as sementes de beterraba, a vinha, as fruteiras, as plantas forrageiras, as plantas ornamentais e os produtos florestais.

A legislação da UE estabelece também regime de proteção das variedades vegetais. Ao abrigo desse regime, um criador pode obter um direito único de propriedade intelectual, aplicável em toda a Comunidade Europeia. O Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)²⁵ é

²⁵ http://europa.eu/agencies/community_agencies/cpvo/index_pt.htm.

responsável pela aplicação desse regime.

Para mais informações, consulte: http://ec.europa.eu/food/plant/organisms/index_pt.htm.

2.2.3 Embalagem

As embalagens comercializadas na UE devem respeitar os requisitos gerais destinados a proteger o ambiente, assim como as disposições específicas destinadas a evitar eventuais riscos para a saúde dos consumidores, por exemplo: reciclagem de materiais, prevenção dos resíduos de embalagens; dimensões, quantidade e capacidades nominais; composição e constituintes de materiais destinados a entrar em contato com géneros alimentícios.

Assim, esses tipos de produtos são afetados por:

requisitos gerais relativos a embalagens e a resíduos de embalagens, definidos na Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho; disposições específicas relativas às dimensões das embalagens, estabelecidas nas Diretivas 75/106/CEE e



80/232/CEE do Conselho; regras especiais relativas aos materiais e aos objetos destinados a entrar em contato com os alimentos, objeto do Regulamento (CE) nº 1.935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Além dessas disposições obrigatórias, as importações para a UE de embalagens feitas de madeira e outros produtos vegetais podem estar sujeitas a medidas fitossanitárias estabelecidas na Diretiva 2000/29/EC.

No que respeita às embalagens de madeira, as disposições introduzidas na Diretiva 2004/102/CE da Comissão estabelecem que a madeira utilizada em embalagens de qualquer tipo (caixas, paletes, paletes-caixas ou outras madeiras para carga, esteiras, separadores e suportes, etc.) deve ser sujeita a um dos tratamentos aprovados, especificados no Anexo I da norma internacional nº 15 da FAO relativa às medidas fitossanitárias e apresentar a marca correspondente especificada no Anexo II.

2.2.4 Requisitos de rotulagem

Tendo em vista assegurar a proteção

dos consumidores, só podem ser comercializados no interior da UE os produtos que respeitem os requisitos europeus em matéria de embalagem. Em geral, o rótulo deve estar nas línguas oficiais dos Estados membros em que o produto final será colocado em circulação.

A legislação europeia estabelece normas obrigatórias em matérias de rotulagem para setores específicos, nomeadamente, alimentação, eletrodomésticos, calçado, têxteis, etc.

Para mais informações, consulte: http://europa.eu/legislation_summaries/consumers/product_labelling_and_packaging/index_pt.htm.

2.2.4.1 Rótulo ecológico da União Europeia

O sistema do rótulo ecológico da UE ou “logotipo da flor” é um sistema voluntário. Podem se beneficiar desse rótulo os produtos que contribuam de forma significativa para melhorar determinados aspectos fundamentais ligados ao ambiente e que contenham informações simples e precisas dirigidas aos consumidores sobre o respectivo impacto



ambiental. As regras básicas que regem o sistema do rótulo ecológico são definidas no Regulamento (CE) nº 66/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Os critérios em matéria de rótulo ecológico são definidos em função de grupos de produtos diferentes (tais como têxteis, calçado, produtos de limpeza, eletrodomésticos, produtos de papel, etc.).

O logotipo da flor pode ser utilizado como instrumento de comercialização para informar os consumidores de que a qualidade de dado produto em termos ambientais é superior à de outros produtos do mesmo grupo.

Os fabricantes, importadores, prestadores de serviços, comerciantes ou retalhistas interessados podem pedir ao organismo competente do Estado membro de comercialização do produto que lhes seja atribuído o rótulo ecológico.

Para mais informações, consulte:
http://ec.europa.eu/environment/ecolabel/index_en.htm;
<http://www.eco-label.com/portuguese/>.

2.2.5 Marcas

As marcas podem ser registradas em cada Estado membro da UE, mas também se pode registrar a marca em nível europeu, é a chamada “marca comunitária”. A marca comunitária é válida em toda a União Europeia e não é possível limitar seu alcance geográfico apenas a alguns Estados membros. A marca comunitária confere a seu titular o direito exclusivo de utilizar a marca e impedir seu uso não autorizado nos 27 Estados membros da UE.

A marca comunitária é válida por dez anos e pode ser renovada indefinidamente por períodos de dez anos. No caso de ampliação da União Europeia, a proteção da marca se estende automaticamente ao novo Estado membro.

É importante salientar que, desde a adesão da União Europeia ao Protocolo de Madri²⁶, existe um vínculo

²⁶ O Protocolo de Madri, relativo ao registro internacional de marcas, é um Tratado administrado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), com sede em Genebra. O Protocolo de Madri entrou em vigor em 1996 e foi ratificado por vários países, entre eles Estados Unidos, Japão, Austrália, China e Rússia. A UE



entre o sistema de marca comunitária e o denominado Sistema de Madri, o que significa dizer que é possível apresentar uma solicitação internacional de registro de marca na Organização Mundial da Propriedade Intelectual com base na marca comunitária e indicar a UE nessa solicitação de registro internacional de marca.

O preço do registro é de 900€ se o pedido é feito por internet (*e-filing*) e 1050€ se o pedido é feito com formulário em papel. Em ambos os casos, se o pedido abrange mais de três classes de produtos e serviços, se aplicará uma taxa de 150€ por classe adicional.

2.2.6 Patentes

Ao contrário do que ocorre com as marcas, ainda não existe oficina de patente na União Europeia.

Contudo, existem três metodologias para apresentar uma patente que será protegida nos Estados membros da UE:

- por meio de procedimento nacio-

ratificou o Protocolo de Madri em 2004.

nal, na competente autoridade nacional;

- por meio do processo unitário, disponível na Oficina Europeia de Patentes (OEP), para obter uma patente europeia; e
- por meio de procedimento internacional, disponível no *Patent Cooperation Treaty* (PCT).

As patentes europeias são concedidas pela OEP para todas as invenções, do setor tecnológico, sempre que sejam novas, suponham um passo inventivo e sejam suscetíveis de aplicação industrial.

O prazo de uma patente europeia é de vinte anos, contados da data de apresentação do pedido, podendo ser estendido por meio de certificado suplementar de proteção para produtos farmacêuticos ou vegetais por um período que não exceda os cinco anos, sempre que se cumpram as condições para as patentes nacionais. As violações à patente europeia são regulamentadas pelas legislações nacionais.

É importante ressaltar que, em 4 de dezembro de 2009, o Conselho de Ministros da UE adotou suas con-



clusões sobre o sistema europeu de patentes aprimorado. O acordo facilita a existência de uma patente europeia única.

Em 1º de julho de 2010, uma proposta de tradução das futuras patentes europeias foi apresentada pela Comissão Europeia.

2.2.7 Marcação CE

A Marca CE é representada pelo símbolo “CE”, corresponde à abreviatura da frase francesa *Conformité Européene*, que significa “Conformidade Europeia”. A “Marcação CE” colocada nos produtos constitui a única marcação que atesta a conformidade dos produtos com todas as disposições regulamentares aplicáveis, as exigências essenciais da legislação europeia no que se refere a saúde, segurança e proteção ambiental, definidas nas diretivas do produto em questão.

Os produtos sujeitos à marcação CE são os seguintes:

- produtos que utilizem baixa tensão, como eletrodomésticos, aparelhos de iluminação, condutores e cabos elétricos;
- recipientes sob pressão simples;
- brinquedos, qualquer produto concebido ou manifestamente destinado a ser utilizado em jogos, por crianças de idade inferior a 14 anos;
- produtos para construção;
- materiais de construção em geral;
- produtos com compatibilidade eletromagnética;
- máquinas;
- equipamentos de proteção individual; qualquer dispositivo ou meio que se destine a ser envergado ou manejado por uma pessoa para defesa contra um ou mais riscos suscetíveis de ameaçar a sua saúde ou a sua segurança; conjunto constituído por vários dispositivos ou meios associados de modo solidário pelo fabricante com vista a proteger uma pessoa contra um ou vários riscos suscetíveis de surgir simultaneamente; dispositivo ou meio protetor solidário, dissociável ou não, do equipamento individual não protetor, envergado ou manejado com vista ao exercício de uma atividade;
- instrumentos de pesagem de funcionamento não automático;



- dispositivos medicinais implantáveis ativos; qualquer dispositivo médico ativo que seja concebido para ser total ou parcialmente introduzido no corpo humano por meio de uma intervenção cirúrgica ou médica ou por intervenção médica num orifício natural e destinado a ficar implantado;
- aparelhos a gás;
- explosivos para utilização civil;
- dispositivos médicos;
- aparelhos e sistemas de proteção destinados a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas;
- embarcações de recreio;
- elevadores;
- equipamentos sob pressão, como recipientes, tubos, acessórios de segurança e acessórios sob pressão;
- dispositivos médicos de diagnóstico *in vitro*;
- equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações;
- instalações por cabo para transporte de pessoas;
- instrumentos de medição.

A marca CE indica, ainda, aos oficiais governamentais que o produto

pode ser legalmente comercializado em todos os Estados membros da UE.

O registro deverá ser efetuado por pessoa jurídica com endereço na UE. Os fabricantes brasileiros poderão nomear uma empresa europeia como seu representante, que se responsabilize pela aplicação da marca em todos os produtos. As informações sobre as diretivas da marcação CE estão disponíveis no *site* <http://ec.europa.eu/enterprise/newapproach/standardization/harmstds/reflist.html>.

2.2.8 Regime cambial

Em geral, não há restrições nem controle cambial nas importações. Poderão ser aceitos créditos dos fornecedores e os pagamentos poderão ser feitos em qualquer moeda conversível.

3. Documentação e formalidades

3.1 Embarques (no Brasil)

Em geral, os documentos exigidos nos embarques para os Estados membros da UE são:



- fatura comercial;
- conhecimento de embarque (*Bill of Lading*);
- certificado de origem para o SGP (quando aplicável);
- certificado sanitário ou fitossanitário (quando aplicável);
- outros certificados (quando aplicáveis).

O romaneio de embarque (*Packing List*) não é obrigatório, mas a sua apresentação facilita a liberação das mercadorias.

A fatura comercial, o conhecimento de embarque, o certificado de origem (para os produtos importados sob o regime preferencial do Sistema Geral de Preferências) e os demais certificados devem ser providenciados pelo exportador brasileiro e remetidos ao importador, diretamente ou via remessa bancária.

3.2 Desembaraço alfandegário

A atribuição de um destino aduaneiro às mercadorias efetua-se por meio do Documento Administrativo único (DAU), um formulário comum a todos os Estados membros da UE adotado em conformidade com o

código aduaneiro comunitário e o Regulamento (CEE) nº 2.454/93 da Comissão.

O DAU pode ser apresentado às autoridades aduaneiras pelo importador ou pelo seu representante. A representação pode ser:

- direta: o representante age em nome e por conta de outrem;
- indireta: o representante age em nome próprio, mas por conta de outrem.

O DAU pode ser apresentado por via eletrônica, por meio de sistemas informáticos diretamente ligados às autoridades aduaneiras (cada Estado membro pode ter o seu próprio sistema) ou mediante entrega nos locais designados da estância aduaneira.

4. Regimes especiais

4.1 Facilidades aduaneiras

As mercadorias importadas no território aduaneiro da UE devem ser acompanhadas de uma declaração sumária, que é apresentada às autoridades aduaneiras do local onde



devem ser descarregadas. Em seguida, são colocadas em depósito temporário (durante um período máximo de 45 dias, no caso das mercadorias transportadas por via marítima, ou de vinte dias, nos outros casos), o que significa que permanecem sob fiscalização aduaneira até que lhes seja atribuído um destino aduaneiro. Os principais destinos aduaneiros são os seguintes:

4.1.1 Introdução em livre prática

As mercadorias são “introduzidas em livre prática” quando estiverem preenchidas as condições para a importação na UE (pagamento de direitos aduaneiros e aplicação de medidas não pautais de política comercial). Quando os direitos aduaneiros, o imposto sobre o valor agregado (IVA) e todos os impostos especiais de consumo aplicáveis tiverem sido pagos, as mercadorias serão introduzidas no consumo, uma vez que satisfazem as condições de consumo no Estado membro de destino.

4.1.2 Trânsito aduaneiro

O regime de trânsito aduaneiro facilita a circulação de mercadorias

entre as diferentes estâncias aduaneiras dos Estados membros da UE, suspendendo temporariamente os direitos e certas medidas de política comercial e transferindo as formalidades de desalfandegamento para a estância aduaneira de destino.

4.1.3 Entrepasto aduaneiro

Esse regime permite armazenar as mercadorias importadas em instalações designadas, suspendendo temporariamente os direitos, os impostos e as medidas de política comercial até que lhes seja atribuído outro destino aduaneiro.

4.1.4 Aperfeiçoamento ativo

Esse regime permite a entrada de mercadorias na União Europeia sem sujeição a direitos, impostos ou outras medidas de política comercial, para transformação sob controle aduaneiro e posterior reexportação para fora da UE. Se os produtos acabados não chegarem a ser exportados, deverão estar sujeitos aos direitos e às medidas aplicáveis.

4.1.5 Importação temporária

A importação temporária permite



a entrada das mercadorias na UE com isenção de direitos, desde que se destinem a ser reexportadas sem terem sofrido qualquer alteração. O período máximo durante o qual as mercadorias podem permanecer ao abrigo desse regime é de dois anos.

4.1.6 Zona franca ou entreposto franco

As zonas francas são zonas especiais no interior do território aduaneiro da UE nas quais as mercadorias podem ser introduzidas sem aplicação de direitos aduaneiros, medidas de política comercial, IVA e impostos especiais de consumo, até que lhes seja atribuído outro destino aduaneiro ou até serem reexportadas. As mercadorias podem ser submetidas a operações simples, como, por exemplo, a transformação ou a reembalagem.



Foto: iStockphoto/Thinkstock

Instituições europeias em Luxemburgo.



5. Outros pontos importantes

5.1 Política Agrícola Comum (PAC)

A Política Agrícola Comum (PAC), instituída em 1962, representa a mais importante política da UE, absorvendo 45% do orçamento comunitário (mais de 44 bilhões de euros em 2002). Contempla, em seu âmbito, as chamadas Organizações Comuns de Mercado (OCM), que correspondem a políticas setoriais específicas que abrangem todos os setores da agricultura europeia, à exceção de batatas e álcool. São objeto das OCMs produtos como cereais, carne suína, ovos, carne de frango, frutas e legumes, vinho, produtos lácteos, etc.

No âmbito das OCMs, são fixados mecanismos de sustentação de preços, de estímulo à exportação e de proteção contra importações de terceiros países. O primeiro mecanismo tem dupla natureza: (i) compra da produção comunitária por órgão de intervenção, quando os preços internos declinam em relação a determinado limite fixado institucionalmente (geralmente superior aos preços internacionais); (ii) subsídios

às exportações para compensar o exportador pela diferença entre os altos preços comunitários e aqueles vigentes no mercado internacional (mecanismo denominado na UE “restituições às exportações”).

Como os preços institucionais costumam ser superiores aos praticados internacionalmente, o mecanismo de sustentação de preços, para assegurar competitividade à produção comunitária no interior do mercado da UE, foi associado a mecanismo de proteção contra importações de terceiros países, mediante a imposição de direitos à importação e de quotas.

A partir da reforma da PAC de 1992, iniciou-se progressiva substituição da sustentação dos preços dos produtos por aumento dos pagamentos diretos aos produtores e redução dos subsídios à exportação, abordagem que foi reforçada na última reforma, em 1999. A mudança de enfoque responde a pressões internacionais (uma vez que as ajudas diretas, dissociadas da produção, são menos distorcivas), bem como à preocupação com os rendimentos declinantes dos produtores e ao desejo de evitar



excedentes de oferta que implicam altos custos.

A reforma da PAC, aprovada em 1999, teve caráter limitado, devido à sua reduzida abrangência setorial, por não contemplar diretamente abertura significativa do mercado comunitário e perpetuar os mecanismos de subsídios internos e às exportações, geradores de graves distorções competitivas no mercado internacional.

Apenas para alguns setores, como os de cereais e de carnes, os “preços de intervenção” foram reduzidos. Estimou-se que a produção de cereais, em razão da reforma, cresceria acima da demanda interna, gerando aumento substancial de excedente exportável líquido.

Para carne bovina, as previsões diziam que a reforma da PAC propiciaria produção inferior e consumo superior (de corrente de preços menores), com as exportações que permaneceriam abaixo dos limites estabelecidos pela Rodada Uruguai.

Em 22 de junho de 2003, em virtude principalmente da adesão de dez

novos Estados membros em 2004, os Ministros da Agricultura da UE adotaram uma reforma profunda da PAC. Deixará aos agricultores a liberdade de adaptarem a sua produção às necessidades do mercado. As principais mudanças foram:

Regime de Pagamento Único (RPU)

O designado pagamento único por exploração, estabelecido na última reforma da PAC, vai substituir, no todo ou em parte, as atuais ajudas que os agricultores recebem por unidade de superfície ou por cabeça de animal.

Condicionabilidade

Qualquer agricultor que se beneficie de pagamentos diretos deve respeitar determinados requisitos legais de gestão, de acordo com um calendário estabelecido, assim como as boas condições agrícolas e ambientais.

Modulação das ajudas diretas

De forma a reforçar os recursos orçamentais disponíveis para o desenvolvimento rural, será introduzido, no período de 2005 a 2012, à escala



comunitária com exceção das Regiões Ultraperiféricas, e com caráter obrigatório, um sistema de redução progressiva dos pagamentos diretos.

Boas Condições Agrícolas e Ambientais

O Regulamento (CE) nº 1.782/2003 do Conselho estabelece que os Estados membros devem assegurar que todas as terras agrícolas, em especial as que já não sejam utilizadas para fins produtivos, sejam mantidas em boas condições agrícolas e ambientais.

Sistema de Aconselhamento Agrícola

Esse serviço permitirá aconselhar os agricultores sobre a aplicação das normas e boas práticas no processo produtivo. Serão efetuadas auditorias às explorações por meio de balanços e contabilizações estruturadas e regulares dos fluxos físicos e dos processos considerados relevantes.

No entanto, vale dizer que a Política Agrícola Comum irá ser reformada até 2013.

Em 12 de abril de 2010, o Comissário responsável pela agricultura convidou todos os cidadãos e organizações da UE interessados, independentemente de exercerem ou não atividade no setor agrícola, a participar no debate sobre o futuro, os princípios e os objetivos da Política Agrícola Comum. Esse debate em linha esteve aberto até 11 de junho de 2010. A ideia era dar a um número máximo de cidadãos e organizações da UE a oportunidade de expressarem as suas opiniões, numa fase inicial do processo de reflexão sobre o futuro da PAC. As suas respostas irão fornecer elementos aos decisores políticos; depois de a Comissão publicar uma Comunicação sobre o assunto, realizou-se em 2010, um procedimento formal de consulta.

Como ocorreu no passado, as decisões relativas à PAC e ao orçamento comunitário de certa forma determinam a posição da UE em matéria de agricultura na esfera da OMC. Nesse sentido, muito embora a decisão do Conselho Europeu já reflita o desejo de países como o Reino Unido, a Suécia e os Países Baixos, no sentido de reduzir gradualmente as despesas com agricultura, o “congelamento”



desses gastos tem sido interpretado como uma sinalização de que a UE não estará preparada a fazer reais concessões em matéria de redução dos subsídios no contexto da Rodada de Doha.

A UE desejaria, por outro lado, ver consolidados na OMC os novos conceitos que passaram a integrar a PAC, como “multifuncionalidade” (ideia de que a contribuição da agricultura para a preservação do meio ambiente, para a paisagem do campo e o estilo de vida rural, entre outros serviços, deve ser remunerada); “bem-estar animal” e “princípio de precaução” (imposição de restrições à comercialização de produtos mesmo quando não exista certeza, apoiada cientificamente, quanto a seus riscos para a saúde humana e/ou ao meio ambiente).

Há preocupação com o uso de tais conceitos para justificar práticas potencialmente inibidoras e distorcivas de comércio.

Para mais informações sobre a PAC, consulte:
http://ec.europa.eu/agriculture/index_pt.htm.

5.2 REACH

REACH é o Regulamento relativo ao Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de substâncias químicas (*REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*). Entrou em vigor em 1º de Junho de 2007 com o intuito de simplificar e melhorar o quadro legislativo relativo às substâncias químicas na UE. O REACH colocou sobre a indústria maior responsabilidade na gestão dos riscos que as substâncias químicas podem representar para a saúde e o meio ambiente.

Como regra geral, o REACH aplica-se a todas as substâncias químicas: não só às substâncias químicas utilizadas nos processos industriais, mas também àquelas utilizadas no nosso quotidiano, por exemplo, em produtos de limpeza, tintas, artigos de vestuário, mobiliário ou eletrodomésticos.

Os objetivos do REACH são:

- melhorar a proteção da saúde humana e do ambiente contra os riscos relacionados com as substâncias químicas;
- fomentar a competitividade da



indústria química da UE, um setor-chave para a economia comunitária;

- promover métodos alternativos para a avaliação dos perigos das substâncias;
- assegurar a livre circulação das substâncias em nível do mercado interno da União Europeia.

O REACH substituiu aproximadamente quarenta disposições legislativas por um só regulamento simplificado e melhorado. Outras disposições legislativas que regulamentam substâncias químicas (como, por exemplo, os produtos de cosmética ou os detergentes) ou que com elas estejam relacionadas (como é o caso da legislação relativa à higiene e à segurança dos trabalhadores que lidam com substâncias químicas, à segurança dos produtos e aos produtos de construção) e que não tenham sido substituídas pelo REACH manter-se-ão em vigor. O REACH foi concebido de forma a não se sobrepor ou entrar em conflito com outras legislações relativas a substâncias químicas.

Esse regulamento coloca na indústria a obrigação de suportar a maior

parte das responsabilidades de gestão dos riscos apresentados pelas substâncias químicas e de comunicação de informações de segurança adequadas aos seus utilizadores.

Para mais informações, consulte o *site* da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA): http://echa.europa.eu/home_pt.asp.



Foto: PolkaDot/Thinkstock

Porto em Barcelona, Espanha.



VI- ESTRUTURA DE COMERCIALIZAÇÃO

1. Canais de distribuição

Os setores de distribuição e comércio consistem em dois subsetores importantes: os comércios de varejo e atacado.

Tradicionalmente, o comércio de atacado inclui a venda de mercadorias aos varejistas, à indústria, ao comércio em geral, às instituições e aos profissionais, ao passo que o comércio de varejo refere-se à venda de mercadorias ao consumidor sem transformação. Entretanto, a cadeia tradicional de valores tem apresentado mudanças consideráveis nos últimos vinte anos. As empresas varejistas assumem, cada vez mais, a função de atacadistas e, atualmente, negociam de forma direta com os produtores, apresentando marcas de varejistas. Conduzidas pela busca contínua de economias de escala e eficiência, integração vertical e desintermediação (eliminação de intermediários) e reintermediação (prestação de serviços extras por agregadores e infomediários), essas empresas têm alterado o setor significativamente. Com internet,

e-commerce e ICTs em geral como os maiores propulsores, o desenvolvimento pode ir além, alterando, possivelmente, a função de todos os varejistas, com produtores vendendo diretamente a consumidores.

A maioria dos bens de consumo na Europa é importada direta ou indiretamente, por vantagens de custos e fatores comerciais locais (gostos locais, etc.). O setor gasta relativamente pouco em investigação e desenvolvimento, mas é um importante comprador de insumos de alta tecnologia, desenvolvidos em outros setores. A principal mudança tecnológica no comércio originou-se dos ICTs, sendo o setor um dos maiores investidores de equipamentos de ICT. Essas tecnologias têm alterado significativamente as operações comerciais, ao fornecer ferramentas para automatizar os processos comerciais, analisar o desempenho e conduzir os relacionamentos entre consumidores e fornecedores. Os ICTs contribuíram substancialmente para o avanço da gestão da cadeia de suprimentos, diminuindo os estoques nos armazéns (e, assim, diminuindo os custos), ao passo



que diminuíram a falta de produtos e aprimoraram as estratégias de precificação. Os ICTs também trouxeram vantagens comerciais significativas por meio de dados mais eficientes de consumidores, por meio de varejo eletrônico, compras pela internet e pelo modelo *lean retailing*.

Em 2006, todo o setor empregou 33,3 milhões de pessoas, ou 15,3% do emprego total da UE. O varejo empregou a maioria das pessoas (18,5 milhões), ao passo que o atacado respondeu por 10,4 milhões de empregos.

A quantidade de trabalhadores com baixo nível de instrução está diminuindo, e a tendência de maior qualificação continuará nos próximos anos.

Mais da metade dos funcionários apresenta idade inferior a quarenta anos. O envelhecimento, entretanto, poderá levar a problemas com pessoal no futuro próximo. Entre todos os empregos, as capacidades em tecnologia e as capacidades técnicas, tais como empreendedorismo, capacidades sociais e gerenciais, estão se tornando mais importantes

a cada dia. Especialmente as capacidades em adaptar-se, aprender novas competências e aprender continuamente se tornarão relevantes.

1.1 Estrutura geral

O varejo é um serviço que emprega mais de 7,9% da mão de obra da UE. Esse setor presta serviços a consumidores e a fornecedores.

Muitas pessoas assumem que o varejo é um negócio razoavelmente simples – o que não significa muito mais do que adquirir os produtos fornecidos por terceiros e vendê-los ao consumidor final. Isso está longe de ser verdade.

O varejo envolve uma gama completa de atividades, tecnologias, *know-how*, competências, etc., além de barreiras, legislações ou demais regulamentações. Quaisquer dessas atividades reduzem a produtividade do setor e aumentam o preço final aos consumidores.

Muitos legisladores na UE imaginam que os varejistas devem ser capazes de conter ou cortar os preços que os consumidores pagam e, ao



mesmo tempo, pagar mais aos seus fornecedores. Todavia, os fornecedores têm a opção de escolher a quem prestarão seus serviços. Eles não são incapacitados; de fato, eles possuem de longe mais capacidade de que qualquer varejista individual. Os varejistas permitem que os fornecedores realizem economia de escala e alcancem o consumidor final a custos de distribuição *per capita* muitos menores do que se tivessem que organizar a distribuição por si próprios. É o varejista que reconhece a competitividade do mercado, que controla o preço pago aos fornecedores e que mantém os preços baixos para o consumidor. O varejista é apenas o meio que força os fornecedores a serem eficientes.

Por causa da integração contínua de mercados nacionais em, possivelmente, um “espaço sem fronteiras”, o setor de varejo tem servido como meio para aumentar a concorrência entre produtores e importadores, com a finalidade de entregar produtos de qualidade superior a preços inferiores.

No setor de varejo europeu, a margem média de lucro é inferior a 4%.

1.2 Compras governamentais

Em 2006, a aquisição pública na CE correspondeu a 16% do PIB da UE. O regime de aquisição pública da UE pretende aumentar a concorrência e a transparência, bem como criar oportunidades de aquisição de serviços mais valorizados e de melhor qualidade. Os órgãos que realizam as diversas funções de aquisição pública são centralizados, semi-centralizados ou descentralizados, dependendo do Estado membro. Em geral, as principais funções de aquisição (por exemplo, elaboração de políticas, projetos de legislação e coordenação internacional) são centralizadas, enquanto outras funções (por exemplo, desenvolvimento de capacitação institucional, publicação e disseminação de informações) são realizadas pelos diversos órgãos da administração pública, centralizados e descentralizados.

A aquisição pública na CE continua a ser regulamentada pela Diretiva 2004/18/EC, sobre a coordenação de procedimentos para a concessão de contratos de obras públicas, contratos de fornecimentos públicos e contratos de serviços públicos, e



pela Diretiva 2004/17/EC, sobre a coordenação dos procedimentos de aquisição de entidades que operam nos setores de prestação de serviços de água, energia, transporte e postais (Diretiva de Serviços Públicos). Durante o período de revisão, as disposições de recursos das aquisições públicas foram revisadas, e a disposição da aquisição pública que se refere à defesa e segurança foi proposta. A Decisão da Comissão 2005/15/EC prevê as regras sobre a aplicabilidade dos procedimentos para estabelecer se determinadas atividades (por exemplo, serviços de transporte, serviços postais, exploração ou extração de carvão, gás, petróleo ou combustíveis sólidos, portos e aeroportos) serão expostas à concorrência.

Em 2006, as compras públicas na UE foram estimadas em €377 bilhões, €83 bilhões foram gastos em suprimentos, €95 bilhões, gastos em serviços e, aproximadamente, €200 bilhões, gastos em obras de construção. A Comissão Europeia estimou que €264 bilhões foram concedidos de acordo com o procedimento aberto (70%), €68 bilhões de acordo com o procedimento restrito (18%) e

€45 bilhões de acordo com o procedimento negociado (12%). Em 2007, editais de licitação ocorreram principalmente de acordo com o procedimento aberto (73%), seguidos do procedimento negociado (16%) e restrito (11%). A Comissão está atualmente estabelecendo uma metodologia para monitorar a aquisição *cross-border*, inclusive aquelas que não se originam da CE; entretanto, é extremamente difícil identificar a nacionalidade exata dos fornecedores/prestadores de serviços bem-sucedidos; assim, nenhum dado está disponível sobre o montante da aquisição que não se originou da CE.

Os limites das portarias de aquisição, que constituem a maioria dos contratos (84% do total da aquisição pública da CE-27 em 2004, acima de 90% em alguns Estados membros), recaem sobre a competência dos Estados membros. Abaixo dos limites, não há obrigação de procurar as autoridades para seguir as regras estipuladas nas portarias da CE. Entretanto, as concessões devem cumprir com os princípios básicos de transparência, não discriminação e igualdade de tratamento estabelecidos no Tratado da CE.



2. Práticas comerciais

2.1 Negociações e contratos de importação

O mercado único possibilita a cidadãos, empreendedores ou sociedades atuarem em atividades econômicas, ou outras atividades, por meio da União Europeia, com as mesmas condições. Em muitos casos, por exemplo, quando as mercadorias e os serviços são adquiridos ou há a locação de serviços, envolve-se a celebração de contrato que defina as condições sob as quais a transação será realizada.

Portanto, não é surpresa que, quando a União Europeia buscou eliminar obstáculos para a livre circulação, ela também observou o direito contratual. Realmente, determinadas disposições obrigatórias no direito contratual de um Estado membro podem tornar o supramencionado mais complicado ou, ocasionalmente, impossível de oferecer as mesmas mercadorias e os mesmos serviços sob condições iguais ou similares no Mercado Único.

Assim, o legislador da UE adotou as

portarias que visam a eliminar esses obstáculos, em particular, por meio da harmonização. Isso pode ser encontrado em diversas áreas, tais como: comércio eletrônico, setores de seguro e banco, propriedades intelectual e industrial, proteção ao consumidor, bem como na política direcionada às empresas de pequeno e médio portes.

Esse é um debate que ocorre há duas décadas, principalmente nos círculos acadêmicos, sobre o impacto dessas disposições “harmonizadas” sobre o direito contratual nacional em que estão inclusas. Isso levou ao clamor para abandonar a abordagem atual do problema de harmonização em favor de uma harmonização geral, a chamada codificação, que estabelece um código contratual europeu vinculante.

A UE não está investida de poderes regulatórios gerais em áreas como o direito contratual, podendo apenas intervir em caso de problemas reais que requeiram a solução da UE, assim como o Tribunal de Justiça da Europa declarou em sua decisão referente ao tabaco. Em uma Comunicação de 11 de julho de 2001, a



Comissão buscou obter informações sobre os problemas que exigiriam alteração da política.

Nenhuma das respostas a essa Comunicação indicou que a abordagem setorial leve a problemas ou que deva ser abandonada. Além disso, houve amplo apoio às medidas que poderiam aumentar o grau de coerência das disposições do direito contratual, nos vários instrumentos específicos do setor, existentes ou futuros.

Em fevereiro de 2003, a Comissão adotou uma Comunicação adicional que apresentou a minuta de um Plano de Ações, consistindo das seguintes medidas:

- ações para aumentar a coerência entre os diversos instrumentos

do direito contratual, entre outros, a adoção de uma Estrutura Comum de Referência;

- promoção para adotar os Termos e Condições Padrões (STCs) de uso na UE, em vez de um único Estado membro;
- reflexão adicional sobre a oportunidade de um instrumento do direito contratual que não seja específico a setores.

Em 19 de janeiro de 2004, a Comissão realizou uma oficina para promover o desenvolvimento e a utilização dos STCs na UE. No entanto, a matéria de direito contratual fica a cargo de cada Estado membro. Nesse sentido, recomenda-se consultar o guia do país de interesse do exportador brasileiro sobre esse tema.



Foto: iStockphoto/Thinkstock.

Trem, um dos principais meios de transporte entre os países da Europa.



VII- RECOMENDAÇÕES ÀS EMPRESAS BRASILEIRAS

Conforme já ressaltado neste Guia, a União Europeia é composta de 27 Estados membros e grande parte de sua legislação é relacionada ao comércio exterior em nível europeu. O empresário brasileiro, quando de-sejar exportar a um ou vários países da UE, deverá ter consideração não somente às observações deste Guia, mas deverá também consultar o guia específico do país na base de dados da **BrasilGlobalNet**, portal de promoção comercial e investimentos do Ministério das Relações Exteriores.

Vale lembrar que o mercado único europeu é garantido pelo princípio da livre circulação de mercadorias. Esse princípio pressupõe a eliminação dos controles nas fronteiras, dos direitos aduaneiros e de todos os obstáculos ao comércio entre os Estados membros.

A livre circulação de mercadorias na UE é assegurada com base em dois princípios:

Princípio da não discriminação

Segundo esse princípio, as mercadorias importadas legalmente não

podem, com base na sua origem, receber tratamento diferente do reservado aos produtos domésticos da mesma natureza, salvo no caso de certas exceções autorizadas.

Princípio do reconhecimento mútuo

De acordo com esse princípio, qualquer produto fabricado e comercializado legalmente ao abrigo da regulamentação de um Estado membro deve, em princípio, ser admitido no mercado de qualquer outro Estado membro.

1. Sistema Geral de Preferências (SGP)

Quem exporta para um dos países membros da UE pode ser beneficiado por alíquotas reduzidas, em se tratando de produtos que se encaixem no Sistema Geral de Preferências (SGP).

Utiliza-se nos países da UE a estrutura tarifária “nomenclatura combinada”, conhecida como TARIC. Trata-se de código de dez dígitos, sendo os primeiros seis dígitos comuns



à tarifa brasileira (NCM). Itens em livre circulação na UE (por serem de origem europeia ou por terem pago a taxa da UE) podem ser movimentados entre os 27 Estados membros sem pagamento de tarifas aduaneiras ou exigências documentais (Obs.: IVA e tributos de consumo podem ser cobrados sobre determinados itens, e certos documentos podem ser exigidos com base em normas de saúde/rastreamento).

É possível verificar se um produto procedente e originário do Brasil recebe o tratamento preferencial no âmbito do SGP da UE por meio da Tarifa Integrada da Comunidade (TARIC), em português, por meio da NC do produto: http://ec.europa.eu/taxation_customs/dds/tarhome_pt.htm.

Quaisquer bens introduzidos na UE provenientes de países não membros da UE (inclusive Brasil) devem passar por despacho alfandegário. Tais bens devem ser apresentados à alfândega, e as autoridades alfandegárias do respectivo Estado membro devem ser notificadas da chegada dos bens na alfândega ou em outro local designado ou aprovado pelas autoridades alfandegárias.

2. O IVA na União Europeia

O Imposto sobre o Valor Agregado (IVA) é a pedra basilar em que assenta o sistema de impostos indiretos da União Europeia. É uma das fontes dos recursos próprios da UE, uma vez que uma percentagem das receitas do IVA, calculada com base em uma base harmonizada, se destina a financiar o orçamento da UE. O IVA é um imposto geral que incide sobre o valor que é acrescentado em cada fase do circuito econômico de qualquer produto ou serviço e que é cobrado de forma fracionada na fase de consumo final:

- O IVA é um imposto geral que incide sobre todas as **atividades comerciais**, sobre as entregas (transmissões) de bens, prestações de serviços, importações e operações intracomunitárias (bens introduzidos num Estado membro a partir de outro Estado membro).
- O IVA é cobrado em **cada fase** da produção ou distribuição de todos os bens ou serviços, de forma diretamente proporcional ao preço de cada operação. Todavia, o IVA é essencialmente



- suportado pelo consumidor final.
- O IVA é cobrado por meio de um **regime** no âmbito do qual os sujeitos passivos (os que estão registrados para efeitos do IVA) cobram o IVA sobre as vendas que efetuam (imposto à jusante) e recuperam o IVA que pagaram sobre as suas aquisições dos bens ou serviços utilizados na sua atividade comercial (imposto a montante).

As operações tributáveis estão sujeitas às taxas e à regulamentação aprovadas pelo Estado membro a que se destinam os bens ou serviços. Cada Estado membro pode estabelecer taxas de acordo com os limites definidos na Diretiva 2006/112/CE do Conselho, seguidamente indicados:

1. A taxa normal não pode ser inferior a 15%.
2. Os Estados membros podem aplicar uma ou duas **taxas reduzidas**, que não devem ser inferiores a 5% e que só podem ser aplicadas a entregas de bens muito específicas.
3. A diretiva prevê a possibilidade de aplicação de uma taxa reduzida

que não pode ser inferior a **12%** (a denominada “**taxa parking**”) a alguns bens e serviços.

4. A diretiva também permite que alguns Estados membros apliquem taxas reduzidas até 5% (**taxas super-reduzidas**).

Para mais informações sobre *Taxation trends in the European Union, edition 2010*, consulte: http://ec.europa.eu/taxation_customs/taxation/gen_info/economic_analysis/tax_structures/index_en.htm.

3. Impostos especiais de consumo na União Europeia

Os **impostos especiais de consumo** são impostos indiretos cobrados numa fase da importação ou da fabricação de determinados produtos. O objetivo é tributar o consumo desses produtos, razão pela qual os fornecedores aumentam os seus preços e transferem o imposto para o consumidor final. Os impostos especiais de consumo aplicam-se a produtos frequentemente considerados geradores de custos externos (por exemplo, efeitos adversos para a saúde ou o ambiente), para reduzir o seu consumo ou os seus resíduos.



Todos os Estados membros aplicam impostos especiais ao consumo de álcool, tabaco e energia, cuja renda fica com o próprio Estado membro. Para mais informações sobre Comissão Europeia, fiscalidade e união aduaneira, impostos especiais sobre o consumo de álcool, tabaco e energia, consulte: http://ec.europa.eu/taxation_customs/taxation/excise_duties/gen_overview/index_en.htm.



Foto: iStockphoto/Thinkstock.

Bandeira da União Europeia



ANEXOS

I – ENDEREÇOS

1 Órgãos oficiais

1.1 Na Bélgica

a) Representação diplomática e consular brasileira_

Missão do Brasil junto à União Europeia

Avenue Franklin Roosevelt 30
1050 Bruxelas

Tel.: +32 (0) 2 640 20 40

Tel.: +32 (0) 2 645 01 01

Fax: +32 (0) 2 648 80 40

e-mail: missao@braseuropa.be

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

Embaixada do Brasil em Bruxelas

(capital da União Europeia)

Setor Comercial

Avenue Louise, 350 (6º andar)

B-1050 Bruxelles, Belgique

Tel.: +32 (0) 2 640 20 15

Fax: +32 (0) 2 640 81 34

1.2 No Brasil

a) Representação diplomática

Delegação da Comissão Europeia no Brasil

SHIS QI 7, Bl. A, Lago Sul

Brasília, DF – 71615-570

Tels.: (61) 2104-3122

(61) 2104-3141

b) Órgãos oficiais brasileiros

Informações sobre o mercado, inclusive condições de acesso, importadores locais e oportunidades comerciais: distribuição das publicações da “Coleção Estudos e Documentos de Comércio Exterior” do MRE:

Divisão de Inteligência Comercial (DIC)

Ministério das Relações Exteriores

70.170-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2030-8932

Fax: (61) 2030-8954

e-mail: dic@brasilglobalnet.gov.br



Apoio a viagens e a missões de empresários brasileiros ao país ou a missões econômicas e comerciais do país no Brasil:

Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC)

Ministério das Relações Exteriores
70.170-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2030-8531
Fax: (61) 2030-6007

Informações sobre mercado, documentação e formalidades de embarque, bem como sobre emissão exclusiva de certificados de origem para o SGP:

Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
70053-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-7563
Site: www.desenvolvimento.gov.br

2 Empresas brasileiras

Tendo em vista a natureza dos temas tratados pela União Europeia, existem as seguintes representações em Bruxelas:

Brazilian Business Affairs

Contato: Rui Cunha
Avenue des Arts
19 A-D
1000 Bruxelas
Tel.: +32 (0) 2 211 05 30
Tel.: +32 (0) 2 645 01 01
Fax: +32 (0) 2 648 80 40
e-mails: rui.cunha@apexbrasil.com.br
alex.figueiredo@apexbrasil.com.br

UNICA – União da Indústria de Cana-de-Açúcar

Contato : Emmanuel Desplechin
Rue d’Arlon 25; B-1050 Brussels
Tel. : +32 (0) 2 234 61 28
Fax: +32 (0) 2 234 61 81
e-mail: edesplechin@unica.com.br

3 Câmaras de Comércio

3.1 Na União Europeia

EUROCHAMBRES
Avenue des Arts, 19 A/D B-1000
Bruxelas, Bélgica
Tel: +32 (0) 2 282 08 50
Fax: +32 (0) 2 230 00 38
e-mail: eurochambres@eurochambres.eu
Site: <http://www.eurochambres.be/Content/Default.asp?>



3.2 No Brasil

EUROCÂMARAS²⁷

Tel.: (11) 5180-2317

e-mail: eu2@ahkbrasil.com

4. Principais bancos

**Banque Européenne
d'Investissement**²⁸

98-100, Boulevard Konrad Adenauer

L-2950 Luxembourg

(+352) 43 79 1

(+352) 43 77 04

Site: <http://www.eib.org/index.htm>

5. Meios de comunicação

5.1 Principais jornais

European Voice

Site: <http://www.europeanvoice.com/>

5.2 Canais de TV

²⁷ É uma entidade que congrega as câmaras europeias no Brasil com o objetivo de contribuir para o fomento das relações entre o Brasil, o MERCOSUL e a União Europeia.

²⁸ Há possibilidade de obtenção de financiamento para alguns tipos de projeto.

Euronews

Site: <http://pt.euronews.net/>

6. Aquisição de documentação

Para aquisição de documentação tarifária e estatística original sobre comércio exterior, consulte:

http://exporthelp.europa.eu/index_pt.html;

<http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/eurostat/home/>.



II – INFORMAÇÕES SOBRE O SGP

Dada a extensão da lista de produtos beneficiados pelo SGP na União Europeia, bem como as alterações periódicas a que está sujeita, recomenda-se aos empresários brasileiros interessados dirigir consulta específica a um dos seguintes órgãos:

- 1) Divisão de Inteligência Comercial (DIC), do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília;
- 2) Divisão de Acesso a Mercados (DACCESS), do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília;
- 3) Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), da SECEX/MDIC, em Brasília;
- 4) Escritório Comercial da Delegação da UE no Brasil em Brasília;
- 5) Confederação Nacional da Indústria (CNI), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB);
- 6) Entidades de classe;

7) A situação atual de cada produto em relação ao SGP da União Europeia pode ser observada no seguinte *site*:

http://ec.europa.eu/taxation_customs/dds2/taric/taric_consultation.jsp?Lang=pt&redirectionDate=20100730.



III – INFORMAÇÕES PRÁTICAS

1. Moeda

Moedas inteiras: 1€ e 2€

Moedas de centavos: 1 centavo, 2 centavos, 5 centavos, 10 centavos, 20 centavos e 50 centavos

Notas: 5€, 10€, 20€, 50€, 100€, 200€ e 500€

2. Pesos e medidas

A maioria dos Estados membros da UE adotam o sistema métrico decimal, com a exceção do Reino Unido.

3. Fusos horários

Prevalece na maioria dos Estados membros o *Greenwich Mean Time* – GMT +1, geralmente com uma hora a mais do Reino Unido e Portugal, por exemplo.

Diferença com Brasília/Rio/São Paulo:

Horário normal: 4 horas a mais.

Horário de verão: (de outubro a fevereiro): 5 horas a mais.

4. Horário comercial

Ver Guia Como Exportar de cada Estado membro da UE.

5. Corrente elétrica

Ver Guia Como Exportar de cada Estado membro da UE.

6. Períodos recomendados para viagem

Para obter uma recomendação mais precisa, recomenda-se verificar o Guia Como Exportar de cada Estado membro da UE. No entanto, deve-se evitar viagens de negócios durante o período de férias do verão europeu (julho e agosto).

7. Visto de entrada

Em geral, não é necessário visto para estada nos países da UE por um período máximo de 90 dias.



8. Vacinas

Ver Guia Como Exportar de cada Estado membro da UE

9. Alfândega e câmbio

O câmbio em euro, libra e dólar é efetuado, sem restrições, nos bancos, em agências especializadas, em casas de câmbio e nos principais aeroportos do país. Outras moedas conversíveis também são aceitas.

10. Hotéis

Ver Guia Como Exportar de cada Estado membro da UE. No entanto, existe um *site* de reservas por meio do qual é possível reservar hotéis em todos os Estados membros da UE: www.booking.com.



BIBLIOGRAFIA

Site da Comissão Europeia

Site do Parlamento Europeu

Site do Banco Central Europeu

Banco Central do Brasil

Site da Organização Mundial de Comércio

FMI. *International Financial Statistics*

Eurostat

MDIC/SECEX/Sistema Alice

World Bank – World Development Report

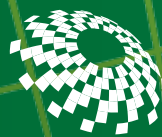
World Bank – Global Economic Prospects



Foto: Zoonar/Thinkstock

Plantação de tulipas na Holanda.

Coleção Estudos e Documentos de Comércio Exterior



BrasilGlobalNet
www.brasilglobalnet.gov.br



Ministério das Relações Exteriores
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos
Divisão de Informação Comercial

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA